ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 135 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 11 DE AGÔSTO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, a realizarem-se nos dias 26 de Agôsto e 1.º de Setembro do ano em curso, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem dos *vetos* presidenciais abaixo mencionados:

1 — *No dia 26 de agôsto de 1954:*

Veto a dispositivo do Projeto de Lei (n.º 2.099, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 125, de 1954, no Senado Federal), que altera dispositivos da Lei n.º 1.316, de 20 de Janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares);

2) *No dia 1.º de Setembro de 1954:*

Veto a dispositivos do Projeto de Lei (n.º 1.713, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 105, de 1954, no Senado Federal), que regula a estabilidade do pessoal extranumerário mensalista da União e das Autarquias.

Senado Federal, 10 de Agôsto de 1954

JOÃO CAFÉ FILHO

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretoria

Presidente — Marcondes Filho

1.º *Secretário* — Alfredo Neves

2.º *Secretário* — Vespasiano Martins

3.º *Secretário* — Francisco Galotti

4.º *Secretário* — Ezechias da Rocha

1.º *Suplente* — Prisco dos Santos

2.º *Suplente* — Costa Pereira

Secretário — *Luis Nabuco, Diretor* Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

Pereira Pinto — *Presidente.*

Landulpho Alves — *Vice-Presidente.* (*)

Sá Tinoco. (**)

Júlio Leite.

Costa Pereira.

Plinio Pompeu.

Euclydes Vieira. (***)

(*) Substituido pelo Senador Gomes de Oliveira.

(**) Substituido pelo Senador Nestor Massena.

(***) Substituido pelo Senador Mozart Lago.

Educação e Cultura

1 — Flavio Guimarães — *Presidente.*

2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente.*

3 — Arêa Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Euclides Vieira.

Secretário — *João Alfredo Ravasco de Andrade.*

Auxiliar — *Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.*

Reuniões — As quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — *Presidente.*

2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente* (*).

3 — Alberto Pasqualini.

4 — Alvaro Adolfo.

5 — Apolonio Sales. (**)

6 — Carlos Lindemberg. (***)

7 — Cesar Vergueiro.

8 — Domingos Velasco (****)

9 — Durval Cruz.

10 — Euclides Vieira.

11 — Ferreira de Souza.

12 — Mathias Olympio (*****).

13 — Pinto Aleixo. (******)

14 — Plinio Pompeu. (*******)

15 — Veloso Borges.

16 — Vitorino Freire. (********)

17 — Walter Franco. (*********)

(*) Substituido pelo Sen. Esperidião de Farias.

(**) Substituido pelo Sen. Levindo Coelho.

(***) Substituido pelo Sen. Cicero de Vasconcelos.

(****) Substituido pelo Sen. Costa Parannos.

(*****) Substituido pelo Senador Alencastro Guimarães.

(******) Substituido pelo Senador Nestor Massena.

(*******) Substituido pelo Senador Thomaz Rodrigues.

(********) Substituido pelo Senador Antônio Bayma.

(*********) Substituido pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário — Evandro Vianna Diretor de Orçamento.

Réuniões as quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente.*

Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

Anisio Jobim.

Attilio Vivacqua.

Camilo Mercio.

Ferreira de Souza.

Flavio Guimaraes.

Gomes de Oliveira.

Joaquim Pires.

Luiz Tinoco.

Olavo Oliveira. (*)

(*) Substituido pelo Senador Mozart Lago.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marilia Pinto Amado.

Reuniões — Quartas-feiras, as 9 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — *Presidente.*

2 — Luis Tinoco — *Vice-Presidente.*

3 — Hamilton Nogueira.

4 — Rui Carneiro.

5 — Othon Mader.

6 — Kerginaldo Cavalcanti.

7 — Cicero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões as segundas-feiras, às 16,30 horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — *Presidente.*

2 — Hamilton Nogueira — *Vice-Presidente.*

3 — Novaes Filho.

4 — Bernardes Filho.

5 — Djair Brindeiro.

6 — Mathias Olympio.

7 — Assis Chateaubriand. (*)

8 — João Villasboas.

(*) Substituido, interinamente, pelo Sr. Cicero de Vasconcelos.

Secretário — J. B. Castejon Branco.

Reuniões às segundas-feiras, às 16,30 horas.

Redação

1 — Joaquim Pires — *Presidente.*

2 — Waldemar Pedrosa — *Vice-Presidente.*

3 — Aloysio de Carvalho.

4 — Carvalho Guimarães.

5 — Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

Reuniões as quartas-feiras às 1[illegible]

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente.*

Alfredo Simch — *Vice-Presidente*

Prisco dos Santos.

Vivaldo Lima.

Durval Cruz.

Secretário [illegible]sa de Barros Bêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — *Presidente*

2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*

3 — Nestor Massena.

4 — Vivaldo Lima.

5 — Djair Brindeiro.

6 — Mozart Lago.

7 — Julio Leite

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 1[illegible] horas.

Transportes, Comunicações e Obras Publicas

Euclides Vieira — *Presidente.*

Onofre Gomes — *Vice-Presidente*

Alencastro Guimaraes.

Othon Mader.

Antonio Bayma.

Secretário — Francisco Soare Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 1[illegible] horas

Segurança Nacional

1 — Pinto Aleixo — *Presidente.*

2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*

3 — Magalhães Barata.

4 — Ismar de Góis.

5 — Silvio Curvo.

6 — Walter Franco.

7 — Roberto Glasser.

Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*

Dario Cardoso.

Francisco Gallotti.

Camilo Mércio.

Carlos Lindemberg.

Antônio Bayma.

Bernardes Filho.

Marcondes Filho

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 90,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		*Exterior*	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante de recebimento

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Olavo Oliveira.

Domingos Velasco.

João Villasbôas.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Luiz Tinoco — *Presidente.*

Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Geral.*

Othon Mäder.

Rui Carneiro.

Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Italina Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente.*

Mozart Lago — *Vice-Presidente.*

Julio Leite.

Landulpho Alves.

Mario Motta.

Secretário — Lauro Portella.

De Reforma do Código de Processo Civil

João Villasbôas — *Presidente.*

Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente*

Dario Cardoso — *Relator.*

Secretário — José da Silva Lisbôa.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 1[illegible] horas

Para estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente.*

Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente*

João Villasboas

Gomes de Oliveira.

Attilio Vivacqua.

Domingos Velasco.

Victorino Freire

De Inquérito sôbre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Goes — *Presidente*

2 — Prisco dos Santos — *Vice-Presidente.*

3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral.*

4 — Vivaldo Lima.

5 — Novaes Filho.

Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente.*

2 — Ivo d Aquino.

3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)

4 — Attilio Vivacqua

5 — Victorino Freire.

Secretário — *João Alfredo Ravasco de Andrade.*

Para emitir parecer sôbre o *Projeto de Reforma Constitucional* n.º 1, de 1954

1 — Dario Cardoso — *Presidente.*

2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente.*

3 — Anisio Jobim.

4 — Attilio Vivacqua

5 — Camilo Mercio.

6 — Ferreira de Souza.

7 — Flavio Guimaraes.

8 — Gomes de Oliveira.

9 — Joaquim Pires.

10 — Olavo Oliveira.

11 — Waldemar Pedrosa.

12 — Mozart Lago.

13 — Hamilton Nogueira.

14 — Guilherme Malaquias.

15 — Nestor Massena.

16 — Francisco Porto.

Secretário — Gloria Fernandina Quinteiro.

Auxiliar — Nathercia Sá Leitão

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

1 — Luiz Tinoco — *Presidente.*

2 — Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Geral.*

3 — Kerginaldo Cavalcanti.

4 — Othon Mäder.

5 — Ruy Carneiro.

Secretário — Italina Cruz Alves.

Atas das Comissões

Comissão de Finanças

16.ª REUNIÃO, EM 4 DE AGÔSTO DE 195

Às 16 horas, sob a presidência do Sr. Ivo d'Aquino, presentes os Srs. Joaquim Pires, Ferreira de Souza, Fernandes Rodrigues, Alencastro Guimarães, Alvaro Adolpho, Cesar Vergueiro, Costa Parannos, Esperidião de Farias, reune-se a Comissão de Finanças. Comparecem mais os Srs. Nestor Massena, Cicero de Vasconcelos e Levindo Coelho, indicados para substituirem, interinamente, os Srs. Pinto Aleixo, Carlos Lindenberg e Apolônio Sales, respectivamente. Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Euclides Vieira, Durval Cruz, Veloso Borges, Alberto Pasqualini e Antônio Bayma.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Distribuição:

1 — Ao Sr. Joaquim Pires, o *Projeto de Lei da Câmara n.º* 131, *de* 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Guerra, o crédito especial até a importância de Cr$ 150.000.000,00 para pagamento de pensões aos veteranos, às viúvas e aos herdeiros dos ex-combatentes da campanha do Uruguai e da guerra d Paraguai.

Inicialmente o Sr. Esperidião de Farias lê parecer contrário às emendas apresentadas em plenário ao *Projeto de Lei da Câmara n.º* 364, *de* 1951, que altera o § 2.º do art. 1.º do Decreto-lei nº 5.878, de 4 de outubro d. 1943, que autoriza a instituição da Fundação Brasil Central. O parecer é aprovado pela Comissão.

Ainda o Sr. Esperidião de Farias apresenta parecer favorável ao *Pro-*

jeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1954 que torna inalienáveis, durante 10 anos, os lotes para colonização concedidos pelo Govêrno Federal, ressalvado pela apresentação de uma emenda dando nova redação ao artigo 2.º.

Continuando emite o Sr. Esperidião de Farias parecer contrário ao *Projeto de Lei do Senado n.º 12, de* 1951, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Patronato Santa Catarina Laboure, de Parnaíba, Piauí, os terrenos e edifícios que, na mesma localidade, serviram as instalações da Comissão do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. O parecer é aprovado, contra o voto do Sr. Joaquim Pires.

Por último, ao apreciar o *Projeto de Lei da Câmara n.º 291, de* 1953, que determina aplicar, no cômputo do tempo de serviço de funcionários aposentados antes de 18 de setembro de 1946, o disposto no art. 192 da Constituição da República, pede o Sr. Esperidião de Farias o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a matéria. A Comissão apoia a solicitação.

Com a palavra o Sr. Joaquim Pires oferece os seguintes pareceres aprovados pela Comissão:

— Favorável, ao *Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de* 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 561.169,90, para pagamento das gratificações de magistério a professores do mesmo Ministério;

— Favorável, ao *Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de* 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 3.500.000,00 para atender às despesas decorrentes das visitas ao Brasil do Presidente da República do Perú e do Ministro das Relações Exteriores do Equador;

— Favorável, ao *Projeto de Resolução n.º 34, de* 1953, que extingue três cargos de Servente, classe "G";

— Favorável, ao *Projeto de Lei da Câmara n.º 394, de* 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República o crédito especial de Cr$ 41.572,50 para pagamento de gratificação adicional a Aida de A. Montagna; e

— Favorável, ao *Projeto de Decreto Legislativo n.º 85, de* 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que ordenou o registro, sob reserva, do adiantamento da importância de Cr$ 310.958,00 ao auxiliar-administrativo Maria de Lourdes Bessa, para ocorrer ao pagamento do serviço de limpesa do edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde do Externato e Internato do Colégio Pedro II, da Biblioteca Nacional e do Serviço Nacional do Teatro.

O Sr. Costa Paranhos, emite parecer favorável ao *Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de* 1954, que fixa a contribuição para o Montepio Militar e altera a tabela de meio sôldo dos oficiais das Fôrças Armadas. A Comissão aprova o parecer.

Finalmente, o Sr. Nestor Massena oferece os seguintes pareceres:

— Favorável, ao *Projeto de Lei da Câmara n.º 145, de* 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 3.000.000,00, destinado à aquisição de um navio para servir na navegação lacustre no Rio Grande do Sul;

— Favorável, ao *Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de* 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr$ 1.800.000,00 para pagamento de despesas decorrentes da participação do Brasil em Feiras Internacionais.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, EVANDRO MENDES VIANNA, Diretor de Orçamento a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Saúde Pública

4.ª REUNIÃO, EM 4 DE AGÔSTO DE 1954

Aos quatro dias do mês de agôsto de mil novecentos e cinqüenta e quatro, às dezesseis horas, sob a presidência do Sr. Levindo Coelho, presentes os Srs. Prisco dos Santos e Alfredo Simch, reune-se a Comissão de Saúde. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Vivaldo Lima e Durval Cruz.

Lida e aprovada, sem observações, a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente distribui ao Sr. Alfredo Simch, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2-54, que aprova o Protocolo Anexo ao Código Sanitário Pan-Americano.

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Alfredo Simch, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1948, que obriga a abreugrafia do tórax.

Após considerações em tôrno da obrigatoriedade da medida, e o parecer aprovado pela Comissão.

Finalmente, o Sr. Prisco dos Santos oferece parecer, também favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1952, que dispõe o adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos. A Comissão aprova o parecer.

Nada havendo mais que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Aurea de Barros Rêgo, Secretário, a presente ata, que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente.

Comissão de Serviço Público Civil

17.ª REUNIÃO EM 6 DE AGÔSTO DE 1954

As quatorze horas do dia seis de agôsto de mil novecentos e cinqüenta e quatro, reune-se a Comissão de Serviço Público Civil, sob a presidência sucessiva dos Senhores Prisco dos Santos, Presidente e Nestor Massena, presentes os Senhores Djair Brindeiro, Vivaldo Lima e Júlio Leite.

E' lida e sem alteração aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Nestor Massena os projeto de Lei da Câmara n.º 45 de 1952, que inclui a Associação dos Servidores Civis do Brasil e o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado entre as entidades consignatárias de que trata a Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950; n. 41 de 1954, que modifica o art. 40 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o de número 282, de 1952, que modifica o Art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950;

— ao Sr. Djair Brindeiro os Projetos de Lei da Câmara n.º 140 de 1954, que cria, no quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, três funções gratificadas de Secretário de Turma de Julgamento; n. 157, de 1954, incluindo Raimundo Ventura da Costa, ex-contínuo de Delegacia Fiscal, entre os beneficiários da lei n.º 1.550, de 5 de fevereiro de 1952;

— ao Sr. Mozart Lago o Projeto de Lei da Câmara n.º 121, de 1954, que cria o município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, uma Estação de Enologia, e o Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1954, que acrescenta dispositivo à Lei n.º 1.741, de 23 de novembro de 1952;

ao Sr. Júlio Leite o Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1954, que cria cargos nos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura, e dá outras providências, e o Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1954, que autoriza a inclusão de elementos femininos em cargos ou funções policiais e dá outras providências;

— ao Sr. Vivaldo Lima o Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1954 que concede nova inscrição para as salinas não registradas.

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Nestor Massena, relator do Projeto de Lei da Câmara n.º 372, de 1953, que reorganiza e dá nova denominação à Procuradoria Geral da Faze da Pública do Ministério da Fazenda, consolida suas atribuições e dispõe sôbre o pessoal que a compõe. Sôbre a matéria, S. Ex.ª emite parecer sôbre as emendas de plenário: favorável às de ns. 1, quanto ao § 1.º, e 15; contrário às de ns. 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 14 e 16, por conterem matéria nova, fora da sistemática do projeto, como observou o Sr. Djair Brindeiro; com subemenda à de n.º 1, quanto aos §§ 2 e 3.º; e considerando prejudicada a de n.º 17. A Comissão aprova o parecer.

Pelo Sr. Nestor Massena é relatado ainda o Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1954, que modifica o artigo 40 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com parecer favorável, salvo quanto ao artigo 2.º, ao qual apresenta emenda supressiva. S. Ex.ª apresentou, finalmente, parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1952, incluindo a Associação dos Servidores Civis do Brasil e o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado entre as entidades consignatárias de que trata a Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950. Ambos os pareceres são unânimemente aprovados pela Comissão.

O Sr. Djair Brindeiro relata favoràvelmente o Projeto da Câmara número 140 de 1954, que cria no quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal três funções gratificadas de Secretário de Turma de Julgamento; o Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1954, que inclui Raimundo Ventura da Costa ex-contínuo de Delegacia Fiscal, entre o beneficiários da lei n.º 1.550 de 5 de fevereiro de 1952, sôbre o qual solicita informações à Mesa; e o Projeto do Senado n.º 1, de 1952, que regula a expedição de títulos aos servidores interinos apostila das nomeações dos extranumerários da União beneficiados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sôbre o qual solicita informações ao DASP. Os pareceres em apreço são adotados pela Comissão.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Julieta Ribeiro dos Santos, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente.

Sala das Comissões, em de agôsto de 1954.

101.ª SESSÃO EM 11 DE AGÔSTO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

1.º Senador Hamilton Nogueira.
2.º Senador Costa Pereira.
3.º Senador Gomes de Oliveira.
4.º Senador Joaquim Pires.

ATA DA 100.ª SESSÃO EM 10 DE AGÔSTO DE 1954

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CAFE' FILHO, ALFREDO NEVES

As 14,30 horas comparecem os Srs. Senadores:

Valdemar Pedrosa — Dinisio Jobim — Matias Olímpio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Ferreira de Sousa — Rui Carneiro — Veloso Borges — Novais Filho — Djair Brindeiro — Ezechias da Rocha — Cícero de Vasconcelos — Esperidião de Farias — Júlio Leite — Aloísio de Carvalho — Sá Tinoco — Alfredo Neves — Alencastro Guimarães — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Nestor Massena — Costa Paranhos — Costa Pereira — Vespasiano Martins — Flávio Guimarães — Roberto Glasser — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Alfredo Simch — Camilo Mércio (39).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. COSTA PARANHOS:

(*Servindo de 2.º Secretário*), procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.º SUPLENTE:

(*Servindo de 1.º Secretário*), lê o seguinte

Expediente

Mensagem n.º 135, de 1954

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1954, que altera dispositivos da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares).

Incide o veto sôbre o § 1.º do artigo 2.º do projeto, dispositivo que julgo contrário aos interêses nacionais, pelas razões que passo a expor.

O atual Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951) atribui ao sub-oficial, subtenente e sargento uma etapa suplementar, quando prontos, no exercício de suas funções, ou matriculados nas escolas ou cursos, em trânsitos, férias ou quaisquer dispensas, licenciados para tratamento de saúde ou de pessoa da família (art. 99, § 2.º).

Essa etapa, que já é tradicional nas Fôrças Armadas, por fôrça de disposições legais, foi conservada no anterior Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército e mantida no atual.

Ocorre, entretanto, que o projeto prescreve:

> "Art. 2.º A etapa suplementar será concedida ao aspirante a oficial ao guarda-marinha e ao aspirante a oficial fuzileiro naval, até que complete 1 (um) ano de pôsto ou seja promovido a 2.º tenente quando passará a vencer a vantagem do art. 1.º desta lei.
>
> § 1.º As mais praças graduadas ou não, farão jús à etapa suplementar dêsde que satisfaçam as condições do art. 72, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares".

O Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, a que alude o artigo 2.º, § 1.º, acima transcritos, dispõe em seu artigo 72:

> "O valor do abono militar para o casado, viúvo, desquitado ou solteiro com filho menor legitimado ou inválido ou solteiro, arrimo de mãe viúva ou irmã inválida, é fixado em vinte por cento (20%) dos vencimentos do seu pôsto ou graduação".

Conclui-se, assim, que, uma vez transformados em Lei o Projeto número 125, ficarão os sargentos solteiros, que não se enquadraram na disposição do artigo 72, do citado Código, — privados de uma vantagem já incorporada ao seu orçamento e cuja supressão, no momento viria acarretar grande desequilíbrio financeiro aos mesmos sargentos, além de dificultar o recrutamento de novos sargentos, já precário, em virtude

mesmo do nível baixo dos vencimentos e vantagens que percebem, com encargos de aquisição de fardamento, afora os de família.

E' bem verdade que a Exposição de *Motivos* que acompanhou a Mensagem n.º 195, de 1952, que deu origem ao projeto em tela, assinalava que essa etapa só deveria ser concedida ao casamento ou orrimo e em determinadas condições.

Nas circunstâncias atuais, todavia, em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer, pelos motivos acima, a discriminação previs a no projeto.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao dispositivo em causa o que ora submeto a elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 9 de agôsto de 1954. — *Getúlio Vargas*.

À Comissão Mista, incumbida de emitir parecer.

Mensagem n.º 136, de 1954

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o projeto de Lei que regula a estabilidade do pessoal extranumerário mensalista da União e das Autarquias.

2. Incide o veto sôbre a palavra "atuais" contida no art. 1.º do Projeto e também sôbre o texto integral dos artigos 2.º e 4.º e respectivos parágrafos, que julgo contrários aos interêsses, pelas razões que passo a expôr.

3. Determinam os citados dispositivos:

"Art. 1.º Os atuais extranumerários mensalistas da União e das autarquias que contem ou venham a contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, ininterruptos ou não, serão equiparados ao funcionários efetivos para todos os efeitos".

"Art. 2.º A partir da data da publicação desta Lei, só poderá ser admitido extranumerrário para função de natureza reconhecidamente transitória como contratado, quando as atribuições forem técnico-científicas, e como tarefeiro para atividades de natureza subalterna ou braçal.

§ 1.º As popostas relativas a essas admissões, serão encaminhadas ao Presidente da República, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, que examinará, em cada caso, a natureza e a transitoriedade das funções.

§ 2.º Ao pessoal admitido por essa forma não se aplica o disposto no art. 1.º desta lei, salvo se as funções para que forem admitidos se tornarem de caráter permanente, devidamente comprovado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e o Ministério ou órgão interessado.

§ 3.º O Departamento Administrativo do Serviço Público, Ministérios, órgãos subordinados ao Presidente da República e autarquias manterão comissões permanentes para orientar e fiscalizar a aplicação do disposto neste artigo, tendo especial atenção para as normas em vigor relativas à administração de pessoal, orçamento e organização.

§4.º Nessas comissões, figurarão obrigatòriamente três representantes do Departamento Administrativo do Serviço Público, sendo um especializado em pessoal, outro em orçamento e outro em organização.

§ 5.º Essas comissões organizarão tabelas para o pessoal contratado e tarefeiro e controlarão as admissões e as verbas para o pagamento respectivo, podendo o Govêrno incumbi-las da aplicação, contrôle e fiscalização de outras verbas federais ou das entidades enumeradas nesta lei, especialmente aquelas destinadas a obras, subvenções, auxílios e acôrdos, ficando também essas comissões, no campo de sua competência, com a obrigação de prestar todo o auxílio técnico que lhes forem solicitados pelas autoridades federais, estaduais, municipais e autárquicas".

"Art. 4.º Ao pessoal assim admitido aplica-se a legislação do extranumerário, em vigor, contando-se para todos os efeitos o tempo de serviço prestado se em cargo de provimento efetivo vier a ser provido.

Parágrafo único. O pessoal contratado e tarefeiro será admitido mediante prova de aptidão ou habilitação realizada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, quando se tratar de admissão para orgãos da administração estatal ou paraestatal".

4. Pela redação do art. 1.º do Projeto sòmente seriam contempladas os extranumerários-mensalistas que se encontrassem investidos nas respectivas funções à data da publicação da lei. Suprindo o vocábulo "atuais", o dispositivo terá maior amplitude e passará, como norma de caráter permanente, a abranger os servidores daquela categoria que fôrem admitidos após a vigência da lei. Considero essa medida de inteira justiça, porquanto não é de acolher-se a discriminação do Projeto, que estabelecendo nítida desigualdade entre os próprios extranumerários-mensalistas conduziria a um regime anômalo de pessoal.

5. A execução do dispositivo no art. 2.º do Projeto viria criar graves embaraços à administração. Não se póde, sem grandes inconvenientes, proibir, sumàriamente, a admissão do extranumerário-mensalista. E' profundamente prejudicial à administração extinguir as funções vagas de mensalistas. Duas sérias conseqüências daí adviriam. Em primeiro lugar, a extinção de funções traria descontinuidade para a atividade administrativa, que ficaria privada da cooperação de novos servidores dessa categoria, exatamente em fase, como a atual, de criação e expansão de seus serviços. Em segundo lugar, tal medida viria frustrar as justas aspirações de vultoso número de candidatos já habilitados em provas públicas-competitivas, que apenas aguardam a conseqüente admissão nas funções, para exercício demonstraram aptidão. Verifica-se, destarte, que tanto à administração como ao pessoal extranumerário é inconveniente o disposto no art. 2.º

6. As normas constantes dos parágrafos 1.º a 5.º dêsse artigo já estão sotisfatòriamente previstas na legisalção em vigor. Como complementos do artigo vetado, ao qual estão vinculadas, embora seja de ressaltar-se o elevado propósito em que se inspiraram, não devem prevalecer, porque perturbariam os trabalhos já ordinàriamente sistematizados de contrôle das admissões de pessoal extranumerário no serviço público-federal.

7. O art. 4.º do Projeto e seu parágrafo único, além de decorrerem das normas estabelecidas no art. 2.º e seus parágrafos ora vetados, viriam igualmente alterar, sem qualquer objetivo prático, o processo de seleção de pessoal, afetando, ainda, a autonomia administrativa do que gozam as entidades paraestatais.

8. São essas as razões que me levaram a vetar parcialmente o referido Projeto de Lei e que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 9 de agôsto de 1954. — *Getúlio Vargas*.

À Comissão Mista, incumbida de emitir parecer.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

Pareceres

Parecer n.º 617, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1954, que dispõe sôbre financiamento e operações, imobiliárias entre o Clube de Aeronáutica e seus associados, para aquisição de casa própria.

Relator: Sr. Cesar Vergueiro.

Êste projeto autoriza o Poder Executivo a financiar, nos têrmos que estabelece, as operações imobiliárias que o Clube de Aeronáutica, através de sua Carteira Hipotecária e Imobiliária, organizar e realizar com seus associados que não possuam residência própria.

A Lei n.º 1.086, de 19 de abril de 1950, já concedeu idêntica autorização para os financiamentos imobiliários realisados pelo Clube Militar, tendo, entretanto, limitado o auxílio governamental a Cr$ 500.000.000,00 em cinco anos. O projeto em estudo, tendo tomado como base a citada lei, estabelece que para os financiamentos do Clube da Aeronáutica o orçamento da União incluirá, a partir do exercício financeiro de 1956, e durante cinco anos, dotações próprias, até o máximo de Cr$ 250.000.000,00.

A proposição se nos afigura das mais justas: Sua necessidade se torna mais evidente, porque o Ministério da Aeronáutica não dispõe de Caixa para a construção de casas como ocorre no Exército e na Marinha.

Os recursos fornecidos pelo Govêrno, aplicados em empréstimos a juros de 6% a. a., constituirão um fundo rotativo que possibilitará ao Clube da Aeronáutica, atender, gradativamente, a todos os seus associados.

Não só na lei relativa ao Clube Militar, mas também na de recursos para a Fundação da Casa Popular, já foi consagrado o sistema de fundos rotativos, constituídos pelo govêrno paar financiamentos imobiliários a cargo de instituições auxiliares da política social que visa a incentivar a aquisição de casa própria.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação deste projeto.

Sala Joaquim Murtinho, 6 de agôsto de 1954. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Cesar Vergueiro*, Relator. — *Alvaro Adolfo*. — *Costa Paranhos*. — *Cicero de Vasconcelos*. — *Esperidião de Farias*. — *Nestor Massena*. — *Alencastro Guimarães*. — *Joaquim Pires*. — *Levindo Coelho*.

Parecer n.º 618, de 1954

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 52.707,50, para regularizar o pagamento de gratificação a servidores do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

Relator: Sr. Nestor Massena.

Com o ofício n.º 1.029, de 30 de junho de 1954, o 1.º Secretário da Câmara dos Deputados remeteu ao Senado Federal o projeto n.º 135-54 (4.097-B, de 1954, da Câmara). O projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 52.707,50, para regularizar o pagamento de gratificação a servidores do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

Êste projeto foi de iniciativa foi de iniciativa do Poder Executivo, que o solicitou, pela Mensagem do Presidente da República à Câmara dos Deputados n.º 55, de 1954. Na Câmara, despachado o projeto à Comissão de Finanças, logrou parecer favorável, sob o fundamento de que "a aprovação deste projeto de lei é indispensável ara que o Poder Executivo possa atender o direito líquido e certo de três servidores do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas por serviços prestados no ano de 1953".

Aprovado o projeto foi remetido ao Senado.

A Comissão de Finanças do Senado Federal é de parecer que seja aprovado o projeto n.º 55, de 1954, a fim de que seja atendido o direito líquido e certo de servidores do Ministério da Viação e Obras Públicas por serviços prestados ao ano de 1953.

Sala Joaquim Murtinho, 6 de agôsto de 1954. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Nestor Massena*, Relator. — *Cesar Vergueiro*. — *Costa Paranhos*. — *Esperidião de Farias*. — *Cícero de Vasconcelos*. — *Levindo Coelho*. — *Alvaro Adolpho*. — *Alencastro Guimarães*.

Parecer n.º 619, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 1.000.000,00 para o fim que especifica.

Relator: Sr. Costa Paranhos.

Realizar-se-á, êste mês, no Distrito Federal, o II Congresso Interamericano de Reumatologia, promovido pela Liga Internacional contra o Reumatismo e sob os auspícios da Sociedade Brasileira de Reumatologia.

O presente projeto autoriza a abertura de um crédito especial de abertura de um crédito especial de despesas com a realização do referido conclave, no qual serão debatidos importantes temas a cargo de renomados especialistas do Continente.

Os resultados dêsse certame serão de grande utilidade para a ciência brasileira, tendo em vista que, conforme acentua o autor da proposição, o ilustre Deputado Moreira da Rocha, "marchamos, para infelicidade nossa, entre os povos que mais são atingidos por moléstias reumáticas, estimando-se em 10% (dez por cento) o número de pessôas atingidas, isto é, bem perto de cinco milhões da nossa população!"

Considerando justo o auxílio em exame, a Comissão de Finanças opina favoràvelmente ao projeto.

Sala Joaquim Murtinho, em 6 de agôsto de 1954. — *Ivo de Aquino*, Presidente. — *Costa Paranhos*, Relator. — *Alvaro Adolfo* — *Esperidião de Farias* — *Cicero de Vasconcelos*. — *Nestor Massena*. — *Alencastro Guimarães*. — *Joaquim Pires*, com restrições e *Levindo Coelho*.

Parecer n.º 620, de 1954

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 163, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 1.730.000,00, para atender aos compromissos resultantes de contrato firmado entre a Inspetoria Salesiana do Santo Afonso e as Missões Salesianas do Rio Negro.

Relator: Sr. Cesar Vergueiro.

Este projeto de lei autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da

Agricultura, o crédito especial de Cr$ 1.730.000,00, para atender a compromissos resultantes do contrato firmado entre aquêle órgão e a Inspetoria Salesiana de Santo Afonso e as Missões Salesianas do Rio Negro, para a execução de serviços meteorológicos.

De acôrdo com a justificação apensa ao projeto pelo deputado José Bonifácio, o Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura incluiu, na proposta orçamentária que elaborou para o exercício de 1954, a importância correspondente ao crédito especial em aprêço, não havendo a mesma, entretanto, sido considerada pelos órgãos elaboradores do Executivo.

No Congresso, todavia, a omissão foi devidamente reparada, havendo o Senado aprovado emenda que mereceu a acolhida da Câmara dos Deputados.

Lamentàvelmente, como reconhece a ilustre Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, a dotação deixou de ser inscrita na redação final do Orçamento enviado ao Senhor Presidente da República, justificando-se, assim o presente projeto de lei.

Como os serviços de observação meteorológica realizados pelas citadas Missões Salesianas decorrem de contrato e se têm revelado da maior utilidade, não há por onde negar-se o crédito especial em aprêço, mesmo porque, o Senado Federal, na época própria, reconheceu a sua procedência.

Nessas condições, somos de parecer que êste projeto de lei seja aprovado.

Sala Joaquim Murtinho, 6 de agôsto de 1954. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Cesar Vergueiro*, Relator. — *Costa Paranhos*. — *Nestor Massena*. — *Esperidião de Farias*. — *Levindo Coelho* — *Alvaro Adolfo*. — *Alencastro Guimarães*.

Parecer n.º 621, de 1954

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1954, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr$ 70.892,00, para pagamento de indenização devida aos proprietários da Fazenda Retiro, situada no 5.º Distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

Êste projeto de lei da Câmara, oriundo de mensagem do Chefe do Poder Executivo ao Congresso Nacional, autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr$ 70.892,00 destinado a pagamento de indenização devida pela União aos proprietários da Fazenda Bom Retiro, situada no 5.º Distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

A indenização decorre da construção do canal Santana, pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, que prejudicou área cultivada da referida fazenda. O arbitramento da indenização em aprêço foi feita em processo administrativo regular pelo Chefe do Serviço de Horticultura da Prefeitura do Distrito Federal a pedido do departamento interessado.

Achando-se em ordem o processo referente à matéria, a Comissão de Finanças opina pela aprovação dêste projeto de lei.

Sala Joaquim Murtinho, 6 de agôsto de 1954. — *Ivo d'Aquino*, Presidente — *Alvaro Adolfo*, Relator. — *Costa Paranhos*. — *Espiridião de Farias*. — *Cicero de Vasconcelos*. — *Nestor Massena*. — *Alencastro Guimarães*. — *Joaquim Pires*. — *Levindo Coelho*.

Pareceres ns. 622 e 623, de 1954

N.º 622, de 1954

Da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 263, de 1953, que estende aos Territórios Federais do Acre, Amapá e Rio Branco dispositivos da lei n.º 1.455-A, de 11 de outubro de 1951, que dispõe sôbre a alienação de imóveis.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O Projeto de Lei n.º 263-53, da Câmara dos Deputados, pretende estender aos Territórios Federais do Acre, Amapá e Rio Branco dispositivos da Lei n.º 1.455-A, de 11 de outubro de 1951, que dispõe sôbre alienação de imóveis.

Originàriamente, a proposição, de iniciativa do nobre deputado José Guiomard, apenas tornava extensiva ao Território Federal do Acre, no que coubesse, a Lei já referida, que autoriza a alienação aos servidores do Território Federal do Guaporé e da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, de imóveis residenciais, de alvenaria, pertencentes ao Patrimônio Nacional, localizados na cidade de Porto Velho e Guarajá-Mirim, além de outras providências complementares.

O ilustre Deputado Coarací Nunes apresenta, tempos depois, outro projeto mandando estender os mesmos direitos outorgados ao Território do Guaporé, pela citada Lei n.º 1.455-A, também ao Território Federal do Amapá, de que é operoso representante na Câmara baixa.

A Comissão de Finanças, da Câmara dos Deputados, estuda simultâneamente os projetos, concluindo o seu esclarecido relator, — o Deputado Jandulhy Carneiro, a sua brilhante e fundamentada peça, da maneira seguinte:

"Os projetos em estudo decorrem do precedente criado em favor do Território do Guaporé, face à Lei n.º 1.455-A, já referida. Não resta a menor dúvida que aos demais Territórios devam caber os mesmos direitos, sobretudo quando se afirma que as casas residenciais pertencentes à União, nestes Territórios, terão boa aplicação social se alienadas aos servidores públicos locais, ameaçados de não poderem se fixar ao meio, por falta de moradia própria e condigna.

Quando às objeções da Diretoria Geral da Fazenda, no que respeita ao Acre, parece-nos plenamente, atendida a primeira delas em virtude do que preceitua o art. 1.º da Lei n.º 1.455-A, visto que o disposto neste artigo ressalva claramente que a alienação só poderá ser de prédios ou residências "que não forem necessários ao serviço público". Em relação à segunda, ou melhor a que considera inconstitucional o artigo... da Lei n.º 1.455-A, mesmo que pudesse acolher como razoável, escaparia regimentalmente à Comissão de Finanças a sua apreciação sob êsse aspecto. No entanto, convém assinalar que a Comissão de Constituição e Justiça, órgão específico, ouvida sôbre o projeto julgou-o constitucional. E' quanto nos basta. E' força reconhecer todavia, que o laconismo do artigo 1.º do projeto sôbre o Território do Acre, com a sua simples expressão "no que couber" e a reprodução "mutatis mutandi" da Lei n.º 1.455-A, no projeto 1.730 de 1952, estão a merecer emenda substitutiva, pois se tratar da aplicação, a outros Territórios de uma lei feita para um Território e com outras providências, fato que poderá acarretar dúvidas e inconvenientes na interpretação do texto legal.

Assim sendo, opinamos pela aprovação dos dois projetos, nos têrmos do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS

NS. 1.431-51 E 1.730-52

Art. 1º São extensivos nos Territórios Federais do Acre, Amapá e Rio Branco, no que couber, os preceitos estatuidos nos artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º com seus parágrafos, e art 9.º da Lei número 1.455-A, de 11 de outubro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário."

O substitutivo em aprêço é aceito unanimemente por aquela douta Comissão e aprovado pelo plenário da Câmara dos Deputados.

E' sôbre êle que se têm de manifestar esta Comissão de Serviço Público Civil.

Resolveu, de fato, com equânimidade, o substitutivo, e definitivamente o assunto, mandando aplicar, a todos os Territórios Federais, os têrmos da Lei n.º 1.455-A, com o qual só poderá concordar esta Comissão técnica, uma vez que se não poderá alienar o que é, evidentemente, necessário ao serviço público.

Eis o parecer.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1953. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Vivaldo Lima*, Relator. — *Luiz Tinoco*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Costa Pereira*.

N.º 623, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 263, de 1953.

Relator: Sr. Cesar Vergueiro.

O projeto manda estender aos Territórios do Acre, Amapá e Rio Branco no que couber os preceitos da Lei n.º 1.455-A de 11 de outubro de 1951.

Trata-se de autorizar o Poder Executivo a vender aos servidores públicos daqueles Territórios os imóveis residenciais, pertencentes à União e ali localizados, na forma estabelecida nos arts. 141 a 144 e 201 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Do exame que fizemos do projeto concluimos que nada a opôr à sua aprovação.

Sala Joaquim Murtinho, 6 de agôsto de 1954. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Cesar Vergueiro*, Relator. — *Alvaro Adolfo*. — *Costa Paranhos*. — *Nestor Massena*. — *Esperidião de Farias*. — *Cicero de Vasconcelos*. — *Alencastro Guimarães*. — *Levindo Coelho*.

COMPARECEM MAIS OS SRS SENADORES.

Vivaldo Lima — Alvaro Adolpho — Kerginaldo Cavalcanti — Durval Cruz — Attilio Vivaqua — Pereira Pinto.

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Prisco do Santos — Magalhães Barata — Antônio Bayma — Victorino Freire — Arêa Leão — Tomaz Rodrigues — Olavo Oliveira — Georgino Avelino — Assis Chateaubriand — Martiniano Fernandes — Walter Franco — Landulpho Alves — Pinto Aleixo — Carlos Lindemberg — Luis Tinoco — Bernardes Filho — Levindo Coelho — Cesar Vergueiro — Marcondes Filho — Euclydes Vieira — Dario Cardoso — Silvio Curvo — Rocha Dias — Othon Mader — Francisco Gallotti — Alberto Pasqualini. (26)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Hamilton Nogueira, primeiro orador inscrito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, voltamos a tratar do sangrento episódio que mantém o país em estado de angústia, porque a verdade é que ainda não se sabe a origem do crime. Ontem, corria pela cidade a notícia, hoje confirmada pelos jornais, de haver o Sr. Presidente da República resolvido extinguir a chamada guarda pessoal de S. Ex.ª por estar provado que alguns dos seus elementos participaram do assassínio do major Rubem Florentino Vaz e do atentado contra a vida de Carlos Lacerda e seu filho.

Sr. Presidente, há vários aspectos a considerar nessa extinção, verdadeira cortina de fumaça, para dizer-se que depois desse ato nada mais existe por fazer está acabada a questão, porque o Presidente tomou tôdas as iniciativas cabíveis.

Sr. Presidente, como pode declarar-se extinto aquilo que nunca existiu legalmente?

Dentro dos quadros funcionais da Nação, escrito, constante de verba orçamentária, não sei da existência da chamada guarda pessoal do Sr. Presidente da República. Organismo da ditadura, foi êle reorganizado com os mesmos elementos daquela época.

Admitindo porém, a existência legal dessa guarda, para onde foram os seus elementos?

Nos jornais de hoje li que uns voltariam para a Polícia Civil, da qual são investigadores; os outros para a Polícia Especial.

Se, realmente, essa guarda pessoal esta comprometida, e se seus componentes retornam a Polícia, em dado momento, a um simples chamado, estarão de fato na guarda pessoal do Sr. Presidente da República.

Admitamos, ainda, não pertençam a nenhum quadro da Polícia do Rio de Janeiro: quem são, então, esses indivíduos.

Conhecemos, infelizmente, aqueles que têm praticado crimes. Ninguem se esquece da brutal agressão ao jornalista Macedo Soares. A Polícia esforçou-se por não dar a conhecer o nome do deliquente; mas soube-se que o autor da agressão fôra um investigador de nome Feijó, se não me falha a memória. Continua, no entanto, impune esse homem; e não se sabe se pertence a chamada guarda pessoal do Sr. Presidente da República.

Aponta-se agora, o matador do major Rubem Vaz. Pelo menos um dêles, porque os dirigentes do inquérito afirmam a existência de outros. Tinha êle credenciais, folha corrida, moral, para fazer parte da guarda pessoal do Sr. Getulio Vargas.

Sôbre êle já pesa a acusação de haver atentado contra o jornalista Paulo Sodré. Foragido na Argentina, voltou ao seu posto de segurança e de tranquilidade na guarda pessoal do Sr. Presidente da República.

Tudo isso é muito triste, Sr. Presidente, porque estamos demonstrando ao mundo — tudo que se passa aqui, se reflete em todos os povos — que realmente estamos numa democracia nominal, mas deminada pelas forças da violência.

Por que razão o Sr. Presidente da República chegou a essa atitude.

Evidentemente para dizer que se deve parar aqui. Esse crime, porém, terá que ser apurado até o fim. Não sabemos quem o cometeu; não acusamos ninguém, mas seria ingenuidade acreditar que a sua premeditação partisse apenas daqueles que o executaram.

Desculpe-me o Senado a redundância mas a verdade verdadeira é que a Polícia tudo fez para proteger essa guarda pessoal, tôdas as pistas que se orientaram nesse sentido, ela procurou interceptar, chegando até a infamante acusação de que talvez o próprio Carlos Lacerda tivesse atacado o Major. E um dos elementos da Delegacia de Copacabana foi, no sabado passado, a casa do jornalista, dizendo ter ficado tranquilo após a verificação de que as balas não correspondiam ao calibre do seu revolver. Isto com relação a um crime testemunhado, inclusive pelo jornalista Carlos Lacerda e pelo próprio guarda, que, atingido, ainda bale-

ou o automóvel que conduzia os assassinos.

Depois, Sr. Presidente, " preso o motorista, que faz uma confissão inverossímil apurou-se, então, que êsse homem havia sido barbeiro defronte ao Palácio do Catete — barbeiro da guarda pessoal — e que guardava seu automóvel na rua Silveira Martins Carlos Lacerda queria ser acareado com este homem na Polícia, e eu me achava presente no momento; procuraram, no entanto, acareá-lo com um membro da Polícia Especial, que, como alguem dissera, fôra o autor da agressão sofrida por Carlos Lacerda, ha alguns anos.

Daí a revolta do grande jornalista, afirmando que não aceitava tal acareação pois não era "palhaço". Desejava ser acareado com o motorista, que sabia muito mais.

Sr. Presidente, verificou-se, depois, ser esse motorista investigador da Polícia do Estado do Rio de Janeiro.

Com o intuito de impedir que êsse homem fosse arguido, transferiram-no para a Polícia Central, sob a alegação que é um insulto à Aeronautica, de que assim agiam para impedir que o motorista fosse retirado da delegacia por oficiais daquela arma.

Sr. Presidente, a Polícia tinha nas mãos o homem que podia confessar tudo, e tudo fez para que êle não confessasse. Foi preciso que um Promotor Público e um oficial da Aeronáutica, se dècidissem a acompanhar o inquérito, para que esse homem confessasse apenas parte da verdade. porque tôda a verdade ainda não é conhecida.

Tudo isso é muito grave e não pode desaparecer no meio do caminho.

As acusações são as mais sérias, e a nação não pode viver nesse ambiente de intranquilidade; não pode continuar essa ameaça permanente à vida do cidadão carioca. Essa polícia, cuja função é manter a ordem, essa Polícia cuja função é assegurar garantir à vida da população carioca, essa Polícia é que mata o homem — recentemente, o assassinato do jornalista Nestor Moreira, da maneira mais covarde e brutal, e agora êsse atentado inominável.

Sr. Presidente, as vozes não calarão enquanto não houver esclarecimento completo dêsse caso. Não é apenas com atos comuns do Sr. Getúlio Vargas, para desviar os rumos do acontecimento, como a extinção de sua guarda pessoal, que ficaremos satisfeitos, enquanto ainda contemplamos o sangue quente e rubro do bravo major da Aeronáutica.

Sr. Presidente, não calarei; estarei sempre nesta tribuna para acompanhar êsses e outros acontecimentos que se sucederem. É preciso que o país volte à tranquilidade; é preciso que o Brasil possa trabalhar; é preciso que a paz volte ao seio das famílias, e é nesse sentido de pacificação que o povo carioca lê hoje, comovido, o convite do nosso eminente Cardeal Arcebispo a todos os bispos e padres do Brasil para celebrarem, amanhã, missa em sufrágio da alma dêsse grande católico, que foi o maior Rubens Florentino Vaz. Para que haja o quê? A tranquilidade do Brasil!

Sr. Presidente, encerro minha oração enviando à mesa um requerimento. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um requerimento enviado à Mesa.

E' lido e apoiado o seguinte

Requerimento n.º 409, de 1954

Nos têrmos do art. 126, letra *e*, do Regimento Interno, requeiro a nomeação de uma Comissão de três membros para representar o Senado na missa que se realizará amanhã na Igreja da Candelária, às 11 horas, em sufrágio da alma do Major Aviador Rubens Florentino Vaz, imolado há poucos dias nesta capital por balas assassinas a serviço dos inimigos da democracia.

Sala das Sessões, em 10 de agôsto de 1954. — *Hamilton Nogueira.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser apoiado será submetido à discussão e votação oportunamente. (*Pausa*).

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Costa Paranhos, segundo orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Costa Paranhos, segundo orador inscrito.

O SR. COSTA PARANHOS:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, a propósito do discurso que proferi nesta Casa sôbre a existência de petróleo em Goiás, recebi uma carta do Dr. Plinio Catanhede, Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, que passo a ler, para conhecimento do Senado.

"Ilustre Senador Costa Paranhos:

Logo após as palavras de V. Exª no Senado, relativas a possível ocorrência de petróleo na região de Ceres, no Estado tão dignamente representado pelo eminente Senador, determinei à Divisão Técnica dêste órgão que fizesse seguir para a região em aprêço dois técnicos, a fim de que, a cooperação patriótica e sincera que V. Exª trazia à questão do petróleo no país, não ficasse perdida nos anais do Senado.

Com êsse fim seguiram para Goiás os geólogos Luis Xavier Borges, Chefe da Seção de Geologia dêste Conselho e Aiglimont José Siqueira, dos serviços de geologia da zona sul do País e que na região, em companhia do digno Prefeito, não só visitaram o local da ocorrência como também colheram amostra do material e das rochas das cercanias.

Já tendo regressado da zona em questão êsses técnicos, além dos ensaios e análises que estão sendo feitos, preparam o relatório que espero enviar ao ilustre Senador nos próximos dias.

Qualquer que seja a palavra dos técnicos que *in loco* examinaram a ocorrência, não posso deixar de consignar os agradecimentos dêsse órgão pela preciosas informações que Vossa Excelência, com seu discurso, no Senado, trouxe ao Conselho reveladoras do alto descortínio e interêsse pelos problemas do seu Estado e do país, que V. Exª, demonstra no exercício do mandato parlamentar, com que os seus coestaduanos muito justamente o distinguiram.

Cordialmente. (As.) *Plinio Catanhede, Presidente*".

Sr. Presidente, era o que desejava trazer ao conhecimento do Senado, relativamente ao apêlo feito ao Dr. Plinio Catanhende. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes, terceiro ordor inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, quarto orador inscrito.

O SR. MOZART LAGO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, ocupo a tribuna para congratular-me com o Sr. Ministro José Américo e com o Diretor da Estrada de Ferro Leopoldina, pelo acêrto com que atenderam às reclamações do pessoal daquela ferrovia, relativamente ao abono que lhes é devido.

Como V. Exª e tôda a Nação sabem, os empregados da Leopoldina, reclamando êsse direito, tinham decidido ir à greve, que hoje iniciariam, caso não fossem atendidos.

Quer o Sr. Ministro José Américo, que ro Diretor da Estrada de Ferro Leopoldina, Coronel Gashipo Chagas Pereira, ao invés de solicitarem o auxílio da Polícia, para evitarem a greve, aliás, justa, trataram de verificar a legitimidade da reclamação. Reconheceram-na, e decidiram mandar pagar ao pessoal da ferrovia o abono que lhe era devido.

Assim, penso, eu, deveriam sempre agir as autoridades do país. Muito embora o direito de greve não tenha sido regulamentado, se tôdas as autoridades prestassem a devida atenção aos justos reclamos dos trabalhadores, essa regulamentação não seria necessária, e talvez fôsse mesmo dispensável que a Constituição reconhecesse tal direito.

Sr. Presidente, uma vez que me encontro na tribuna, com o fim de aplaudir e salientar a justa decisão do Sr. Ministro José Américo, aproveito a oportunidade para louvar igualmente o ato do Sr. Presidente da República, sancionando a lei relativa à efetivação dos extranumerários.

Também me sinto de parabens com a sanção, não só porque concorri para a tramitação do projeto no Senado Federal, mas principalmente porque, através do veto oposto parcialmente ao projeto, pelo Sr. Presidente da República, verifiquei a razão de emendas que procurei introduzir no projeto e que, à última hora, tive de retirar, para não lhe retardar a marcha. Os vetos do Sr. Presidente da República tornaram ainda mais extenso o benefício justíssimo que a lei proporcionou a todos os extranumerários.

Era o que tinha a dizer (*Muito bem; muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

O SR. ONOFRE GOMES:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, voltava eu, ôntem, de meu Estado, reconfortado pelo ambiente de trabalho que ali reina, depois de haver visitado as zonas de maior atividade agrícola, sentindo que Santa Catarina contribuia, por essa forma, para a melhoria ds condições de vid do nosso povo produzindo com um afã que vem confirmar as tradições de trabalho e de ordem daquela população; voltava eu assim, quando aqui encontrei o mais desagradável ambiente cheio de boatos e até de apreensões quanto à própria ordem pública.

Não desejo, por isso, deixar de dizer algo a respeito dos fatos que estão ocorrendo e que têm trazido tantas apreensões não só aos homens públicos como à população do País.

Reporto-me ao que dissera há semanas quanto à minha ligação com o Catete, que não tem passado de mera cortezia. Embora seja eu líder do Partido de que é Presidente o Senhor Getúlio Vargas, nenhum compromisso tenho tido com os atos ou orientação do Govêrno; jamais participei de suas deliberações, pois não me consta fôra meu Partido, chamado a opinar a respeito. Tenho mesmo feito, em certas ocasiões, restrições, sobretudo à orientação econômica e financeira do Govêrno, as quais, infelizmente, ainda mantenho.

Considerava-me, assim em situação de poder divergir — e divergia o que não importava, nem importa, em que, numa crise política como a atual, minha posição não seja ao lado do Chefe do meu Partido, mais talvez, do próprio Chefe do Govêrno, com a independência e isenção que decorrem como feitio do meu espírito.

Sinto que devo dizer algo desta tribuna, sôbre os acontecimentos em face do inominável atentado de que foi vítima o jornalista Carlos Lacerda e em que perdeu a vida um Oficial da Aeronautica dos mais distintos.

Longe de mim admitir desforços pessoais em casos coom os que cria êsse jornalista, com a prática de um jornalismo violento, exarcerbado por remperamento incomum e, ás vêzes, perigoso.

Mas explica-lo-ia, pois, nem sempre numa contenda a apaixonada os homens podem conter-se.

Jamais porém se admitirá, em qualquer parte, e menos na Capital do País, o crime de emboscada, e menos ainda se praticado por sicários a mando de outrem. Estariamos, por essa forma, diante de um primitivismo de processos criminosos que nem no sertão se verificam mais. A nossa condenação mais formal, pois, ao crime da rua Toneleiros, certos de que, sejam quem forem os responsáveis, recaia sôbre êles a mais severa punição.

Mas, sejamos razoáveis na apreciação dos fatos.

Estamos num regime constitucional como o queriam as oposições em 1945, indo até à deposição do Sr. Getúlio Vargas, com o objetivo de implantá-lo.

Está em pleno funcionamento o Congresso, onde os atos do Govêrno são debatidos com veemência às vezes desusada.

A imprensa aí está livre como a que mais o possa ser até por permitir excesso como os do Sr. Carlos Lacerda.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite V. Exª um aparte? (*Assentimento do orador*: — V. Exª acha que a tentativa de assassino de um jornalista é imprensa livre? O assassínio, numa Delegacia, de um jornalista é imprensa livre? V. Exª acha que num regime democrático pode existir uma coluna de choque para matar em tocaia os homens dignos do País?!

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Em todos os Países livres os excessos não são fatos raros. Há excessoss em tôda parte e isso não quer dizer que não haja liberdade. Nem porque se verifiquem crimes se poderá dizer que não há leis penais As leis não impedem a prática de crimes, coom a Democracia não impede excesso.

O Sr. Hamilton Nogueira — Vossa Excelência compreende numa democracia o crime praticado por elementos da Guarda Pessoal do Presidente da República?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não podemos negar que vivemos num regime democrático, onde a imprensa é livre para discutir e debater todos os atos do Govêrno. Não podemos negar que vigora o regime democrático em nosso país.

O Sr. Hamilton Nogueira — Não pode haver democracia num país onde o indivíduo não tem a vida garantida!

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Os acertos e os desacertos que os tem sem dúvida o govêrno, estão aí à luz da crítica mais desenvolta.

Que falta mais à nação para o julgamento do govêrno e para as suas decisões nas urnas, em pleitos que se avizinham?

O Sr. Hamilton Nogueira — Neste ponto V. Exª tem razão. Nada mais falta para que o Govêrno seja derrotado nas próximas eleições. O julgamento está aí.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Então V. Exª verá no prosseguir do meu discurso que estamos de acôrdo.

O Sr. Hamilton Nogueira — Com o assassinato? Isto jamais!

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Se há quem entenda, entre tais ou quais correntes, que êsse Govêrno merece a condenação do povo, esperemos pela solução das urnas. E aí V. Exª verá que estamos de acôrdo.

O Sr. Hamilton Nogueira — De acôrdo, não! Os desacertos do Govêrno são suficientes para derrotar o próprio Govêrno. Não há democracia num govêrno que dispõe de uma tremenda fôrça econômica de corrupção nos Estados, que dispõe de enorme soma de que não presta contas; não há democracia num govêrno que se arma para implantar o terror na população do País. V. Ex.ª não vai negar que estamos vivendo numa época de terror, num ambiente de guerra, e pior do que em guerra, porque na guerra combate-se frente a frente. Guerra não é combate de inimigos pelas costas, à noite, à traição. Este, o clima democrático republicano em que estamos vivendo.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, vejo que não estamos inteiramente de acôrdo o nobre colega Senador Hamilton Nogueira e eu...

O Sr. Hamilton Nogueira — Jamais poderia estar de acôrdo com V. Ex.ª Aliás, a população do Brasil não está de acôrdo com V. Ex.ª.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ... pois, entendo que estão em funcionamento tôdas as instituições que caracterizam um regime democrático.

O Sr. Hamilton Nogueira — E' preciso V. Ex.ª sair da poesia para ver no chão o cadáver de um inocente! E' preciso que V. Ex.ª veja que êsse homem deixou na orfandade quatro filhos! Não há nesta Cidade nenhum de nós que não esteja ameaçado de morte; nós e todos aquêles que defendemos o Direito. Não se trata de poesia; é a vida vivida na sua mais alta dramaticidade. Não se trata de qualquer posto, de qualquer Ministro. Não! Nesta hora, não!

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, estou falando como homem que põe a mão na consciência e se considera no dever de dizer alguma coisa aos seus concidadãos, numa hora em que parece haver crise séria afetando a vida do país. Não conversei com ninguém desde que cheguei, ontem, a esta Capital e nem estive em contato com qualquer pessoa do Govêrno, para que pudesse ser influenciado nas minhas considerações.

O Sr. Hamilton Nogueira — Acompanho a vida de V. Ex.ª no Senado e reconheço a sua independência e lealdade absoluta aos seus amigos como ainda o demonstra nessa hora. Infelizmente, V. Ex.ª está em plena época parnasiana, fugindo do drama que estamos vivendo.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Obrigado a V. Ex.ª.

Assim, as considerações que faço são pessoais; não tive qualquer influência ou solicitação de quem quer que seja para fazer tais declarações.

Desejo fique registrada esta circunstância para que não pareça estar eu falando em nome do Govêrno, que tem um líder e poderia fazê-lo por seu intermédio se o julgasse necessário.

Dizia eu: que falta mais à nação para o julgamento do Govêrno e para as suas decisões nas urnas, nos pleitos que se avizinham?

Não é êsse o processo estabelecido no regime político instituído pela Constituição de 46?

Não será no livre debate e no julgamento pelo voto que se processa a vida democrática?

Parece, porém, que isso não basta a certos espíritos dominados pela paixão.

Quer-se mais. A educação democrática precária não lhes deu ainda a paciência de esperar pelo veredito das urnas na renovação, no ano próximo, dos representantes do povo, nas assembléias e no Poder Executivo.

E então se procura exacerbar a opinião pública num rescendo em que não se sabe até onde ela possa ir, de permeio com as explorações comunistas ...

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.ª permitem um aparte? (*Assentimento do orador*) — Precisamente pelos responsáveis pela manutenção de um clima tranquilo, em que não haja miséria. O nobre colega sabe que o dólar de hoje já não é o de há quatro dias, antes do assassínio do major, e que a população já não tem o que comer e quando tem, não o pode comprar. V. Ex.ª, que reside nesta cidade e que viaja, como eu, em bondes e em ônibus, não ignora que, daqui a algum tempo, teremos que andar a pé. Dentro de vinte dias, se quisermos ir à Gávea, teremos de pagar Cr$ 100,00! Há um ambiente de angústia tremenda, de um Govêrno com irresponsabilidade inédita. Vive-se num ambiente anti-democrático, de angústia, em que a Prefeitura é transformada em organização de empregos, em função da eleição do filho do Sr. Presidente da República. Será êste regime livre e democrático, dominado por uma ditadura econômica tremenda? Não somos nós os democratas que criamos êsse ambiente, mas, precisamente, aquêles que há trinta anos ocupam esta terra livre.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Grato a V. Ex.ª pela honra que me dá com seu aparte, ainda que discordando dos pontos de vista, que estou expendendo.

Dizia eu: que se busca envolver as classes armadas até que as levem a afastar, num golpe, o detentor do Poder Executivo, num desdobrar de acontecimentos que não se sabe onde poderia acabar.

O Sr. Hamilton Nogueira — Não se procura envolver as fôrças armadas. Elas foram insultadas pelos guarda-costas do Sr. Presidente da República.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não será oportuno fazer um apêlo aos homens de bom senso, ao menos para que reflitam nas conseqüências que poderão advir dos rumos que o uso exagerado das franquias que o regime constitucional lhes concede e que lhes pode ser fatal?

O Sr. Hamilton Nogueira — Só haverá bom senso se o Sr. Presidente da República renunciar. Fora da renúncia, não há bom senso e êle não tem mais autoridade para governar.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Só assim a democracia — assevera ilustre brasileiro — pode desenvolver-se e ganhar altura, para que à sua sombra o povo viva mais feliz e com maior bem-estar.

Vivemos, Sr. Presidente, inegàvelmente, um período de adaptação à vida democrática. Cumpre-nos educarmo-nos num contrôle que nos faça conter os impulsos naturais e nos habituarmos a confiar nos órgãos em que assenta o regime eleitoral, para o supremo veredicto das urnas. E, sobretudo, cumpre-nos aprender a esperar pela ocasião oportuna, na qual o povo manifeste sua opinião e seu juízo sôbre os homens de govêrno e sôbre os que se candidatarem às eleições.

O Sr. Hamilton Nogueira — Com o respeito que tenho a V. Ex.ª, permita-me declarar que não estamos no momento de ouvir poemas bucólicos e admiráveis como êsse que o nobre colega está lendo. Vivemos numa hora em que se decide o destino do Brasil. Democracia não significa tolerância para o êrro. Ela existe e resfeita a autoridade suprema, quando esta se respeita. Quando, entretanto, os direitos naturais são feridos profundamente — e não há direito mais sagrado que o da vida humana — Vossa Excelência há de convir em que não nos encontramos em estado de espírito para discutir questões teóricas, como se estivéssemos resolvendo problema de álgebra ou de geometria.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, sentimos que as Fôrças Armadas estão sendo solicitadas a intervir em assunto deveras lamentáveis, penoso mesmo.

O Sr. Hamilton Nogueira — Quem as provocou? — Um sicário, que matou um oficial de suas fileiras.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não vejo, entretanto, em que o atentado afete às classes armadas. No incidente, um militar perdeu a vida por acaso...

O Sr. Hamilton Nogueira — Por acaso, não!

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ... ou, talvez, vítima de sua dedicação a um amigo.

O Sr. Hamilton Nogueira — Não houve acaso, mas premeditação. O Major Vaz foi assassinado brutal e covardemente, porque o tomaram por guarda-costas.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não vejo, — repito — em que a ocorrência possa atingir as classe armadas.

O Sr. Hamilton Nogueira — Se tivesse morrido o menino, que ficou encostado à parede, teríamos, também, um acidente?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — A vítima estava à paisana. Ninguém, de certo, lhe conhecia a identidade. Eis por que acredito num acaso, ou como disse há pouco, nas conseqüências da dedicação a um amigo.

Minha impressão é que se procuraram as Fôrças Armadas em assunto que nada tem a ver militar.

O Sr. Hamilton Nogueira — Como não?! Vejo, agora, que V. Ex.ª não está defendendo ponto de vista pessoal.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — O caso pode ter origem política, mas não militar. Pretende-se envolver as classes armadas em assunto de caráter exclusivamente político.

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.ª fala como porta-voz do Presidente da República dessa opinião que desejo tirar do crime o aspecto político. O crime é político. Morreu, a serviço da democracia, um militar que acompanhava Carlos Lacerda, porque via nele a voz que defendia a liberdade do povo brasileiro. V. Ex.ª não defende ponto de vista pessoal e, sim, o oficial que procura lançar uma cortina de fumaça e transformar o algoz em vítima. A responsabilidade por tudo que está acontecendo é do clima criado pelo Presidente da República!

O Sr. Roberto Glasser — A convocação das Fôrças Armadas foi feita para garantir a ordem, que a Polícia não soube manter.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, tratar-se-á de crime político — admito-o, porque um jornalista é homem público na mais alta acepção do têrmo — clima político com o qual os militares nada têm a ver. Assim, quando elas, em reunião das altas patentes, buscam inteirar-se ou tomar atitude em face do incidente, não compreendo por que o fazem. Lamentaria, mesmo, que tal se estivesse verificado, porque, diante de um fato dêstes deveríamos preservar as Classes Armadas, que, dentro da Constituição, representam a garantia do regime.

O Sr. Hamilton Nogueira — A Constituição é que não foi preservada.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Elas é que garantem o funcionamento do Congresso, porque são os esteios do regime democrático.

O Sr. Hamilton Nogueira — Outra vez V. Ex.ª fala como porta-voz do Catete, ameaçando-nos com o fechamento do Congresso.

Não importa que o Parlamento esteja aberto ou fechado; o que importa é salvar a dignidade do Brasil, e as Fôrças Armadas saberão cumprir seu dever, em qualquer sentido.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Depondo, talvez, o Presidente da República... E' o que V. Ex.ª quer dizer. Aí é que discordo do nobre colega.

O Sr. Hamilton Nogueira — Graças a Deus, não tenho nenhum acôrdo com V. Ex.ª como nada tenho em comum com o Sr. Getúlio Vargas!

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Aí está o êrro, Sr. Presidente. Poder Achamo-nos às vésperas de uma eleição, que, no próximo ano, renovará o Poder Executivo, e não temos a paciência de esperar; queremos logo que as Fôrças Armadas, chamadas a resolver o incidente, levem o país à desordem e às armas.

O Sr. Hamilton Nogueira — O Brasil não pode mais esperar. Só há uma solução: a renúncia do Sr. Getúlio Vargas ou a imposição da renúncia.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Isto é que é mal.

Esta, a advertência que eu pretendia fazer, serenamente, às Fôrças Armadas. Não se deixem envolver em incidentes pessoais, por mais significativos que sejam, para podermos continuar a radicalhar e a viver no regime democrático, consolidando-o e esperando que os homens nêle se eduquem e êle seja o que realmente desejamos.

O Sr. Hamilton Nogueira — Não se compreende serenidade quando corre sangue inocente, nem conformismo diante da felonia.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, os homens não se tornam adultos de um momento para outro, e um regime democrático não se constitui com tão pouca experiência de liberdade, com um sistema eleitoral dos menos adiantados.

O Sr. Hamilton Nogueira — Sim; que todos morram primeiro.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não será de um dia para outro que se poderá fazer a democracia como a desejamos...

O Sr. Hamilton Nogueira — Os mortos não ressuscitam para votar.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ... tantas são as imperfeições do nosso regime. Mas estamos vivendo um regime livre...

O Sr. Hamilton Nogueira — Regime livre, no qual o povo é massacrado? E' uma blasfêmia dizer V. Ex., que estamos vivendo um regime livre. Espanta-me a insensibilidade de V. Ex.ª. E' um caso anômalo a frieza de V. Ex.ª, nêste ambiente.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Estamos vivendo com essas imperfeições, êrros e abusos que, às vêzes, até nós políticos praticamos contra outro político, avançando afirmações, fazendo campanhas pessoais contra nossos colegas, contra homens públicos como nós.

O Sr. Hamilton Nogueira — Preferiria, nêste instante, que, de revólver em punho, me manifestassem opinião contrária; mas não admito esta placidez.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Isto demonstra, inegàvelmente, praciriedade na nossa vida pública rudimentarismo na nossa vida democrática.

O Sr. Hamilton Nogueira — Quem não quizer ser chamado desonesto, não roube; quem não quiser ser chamado assassino, não mate. Esta é a verdade que Carlos Lacerda manifestou a todo o Brasil; e contra os excessos do Govêrno havemos de ter os excessos da reação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, confio nas Fôrças Armadas, em homens como o Brigadeiro Eduardo Gomes...

O Sr. Hamilton Nogueira — Homem que, nesta hora, se mantém sereno e vigilente.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ...que vejo, de algum modo, acompanhando, mas sem a inquietude dos seus companheiros de farda.

O Sr. Hamilton Nogueira — Mas solidário com a inquietação. O mundo é dos inquietos, e não dos calácidos.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ...num transe que, realmente deve tocar os corações dos homens que vivem na Aeronáutica.

O Sr. Hamilton Nogueira — A hora não é de sentimentalismo. Outra cortina de fumaça... O Sr. Getúlio Vargas conta com o romantismo dos brasileiros, mas desta vez se engana.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Eu próprio não poderia deixar de participar dêste pesar, pois que, Sr. Presidente, tenho um filho na Aeronáutica, que era amigo do Major vitimado nesse incidente.

Espero e confio, Sr. Presidente, na solução dêste acontecimento, quando um homem como o Brigadeiro Eduardo

Goes dele toma conhecimento e procura influir no espírito dos seus camaradas para que o encarem como deve ser...

O Sr. Hamilton Nogueira — E' o único ponto certo da oração de V. Ex.ª.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ...para que o País possa viver tranqüilo e calmo como desejam os brasileiros, e os meus modestos e desconhecidos companheiros catarinenses, conterrâneos meus, lá no interior de Santa Catarina, continuam a trabalhar e a produzir para o engrandecimento da Pátria.

O Sr. Hamilton Nogueira — Mas revoltados. Santa Catarina revoltou-se, em pêso, contra o inominável atentado.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Condeno, já o disse — nem poderia deixar de fazê-lo — o incidente.

Foi dos mais lamentáveis e repulsivos.

O que nos restaria fazer, agora, Sr. Presidente, diante dêste lamentável fato, dêste equívoco dos sicários que teriam outro objetivo no seu intento...

O Sr. Hamilton Nogueira — Sicários é o têrmo.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ...o que poderiamos fazer — e de certo os corações brasileiros não se negarão — é amparar a família dêsse militar...

O Sr. Hamilton Nogueira — E punir os criminosos, sicários e mandantes, onde quer que estejam a quem quer que seja...

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ...que não teria as vantagens se houvesse sido morto em serviço. A sua família — espôsa e quatro filhos — merece todo o apoio, simpatia e assistência de cuantos lamentam nesta hora a pêrda do seu chefe e sentem no mais profundo de suas almas a morte de um dos mais distintos e brilhantes oficiais da FAB (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Não há outros oradores inscritos (*Pausa*).

Tendo sido lidas no expediente da presente sessão as mensagens contendo as razões de dois *vetos* presidenciais, convoco as duas cásas do Congresso, na forma do art. 70, § 3º, da Constituição Federal e art. 45 do Regimento Comum, para, em sessões conjuntas a realizarem-âse nos dias 26 do corrente mês e 1 de setembro próximo, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, dêles conhecerem, na forma abaixo:

No dia 26 de agôsto:

Veto parcial ao Projeto de Lei n.º 2.099, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 125, de 1954, no Senado Federal, que altera dispositivos da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1950 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares);

No dia 1 de setembro próximo:

Veto parcial ao Projeto de Lei número 1.713, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 105, de 1954, no Senado Federal, que regula a estabilidade do pessoal extranumerário mensalista da União e das Autarquias.

Para as Comissões Mistas que deverão relatar êsses *vetos* designo: para o primeiro, os Senhores Senadores Onofre Gomes, Joaquim Pires e Mathias Olympio; para o segundo, os Senhores Senadores Nestor Massena, Costa Paranhos e Hamilton Nogueira (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Ivo d'Aquino solicita à Mesa a designação de substituto temporário, na Comissão de Finanças, para o Sr. Alberto Pasqualini, que se acha ausente dêsta capital.

Atendendo a S. Ex.ª, designo o Senhor Senador Alencastro Guimarães (*Pausa*)

Havendo número na Casa, vou submeter à discussão e votação o requerimento do nobre Senador Hamilton Nogueira, solicitando seja designada uma comissão para representar o Senado nas exéquias por alma do Major Aviador Rubens Florentino Vaz.

Em discussão. — (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra dou-a por encerrada.

Em votação.. — (*Pausa*).

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (*Pausa*).

Está aprovado.

Em virtude do voto do Senado, designo, para comporem a comissão, os Srs. Senadores Flávio Guimarães, Hamilton Nogueira e Novaes Filho.

Constando a ordem do dia de trabalho das comissões, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHO DE COMISSÕES

Levanta-se a sessão as 15,35 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ONOFRE GOMES NA SESSÃO DE 4 DE AGOSTO DE 1954.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Sr. Presidente, temos tido oportunidade de em apartes aos brilhantes discursos dos nobres Senadores Flávio Guimarães e Ezechias da Rocha, respigar observações e opiniões a respeito da Convenção Ortográfica de 1943 e do Acôrdo de 1945 que deverá ser ortográfico mas que, por ampliação de poderes que se permitiu nossa Delegação, se transformou também em fonético, ambos referidos em projetos aprovados pela Câmara dos Deputados e em trânsito pelo Senado.

A súmula dos meus apartes pode conter-se nos seguintes conceitos: não é a prosódia, a pronúncia que se rege pela grafia, mas a grafia ou ortografia — como se queira chamar — que se deve reger pela pronúncia.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Nem sempre pode a grafia reproduzir a pronúncia, que, não raro, chega a ser convencional. Veja V. Exa. por exemplo, o caso de vocábulo "muito". Escrevemos *muito* e pronunciamos *muito*.

O SR. ONOFRE GOMES — Isto porque, antigamente, a pronuncia era *muito* e se escrevia com *y*.

O Sr. Ezechias da Rocha — O que é fato é que nem sempre corresponde à pronuncia.

O SR. ONOFRE GOMES — Nem sempre. No caso, porém, ficou essa remanescencia na fala.

O Sr. Ezechias da Rocha — Verifica-se aí a influencia do *m* inicial.

O SR. ONOFRE GOMES — V. Exa. tem toda razão. Mas o que não se pode contestar, em face da orientação moderna dos estudos filológicos, é isso: o que existem são de fonêmas, que devem ser representados por símbolos, — letras ou grupos de letras — que devem integrar as sílabas e essas as palavras.

O Sr. Ivo d'Aquino — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ONOFRE GOMES — Com prazer.

O Sr. Ivo d'Aquino — A pronúncia de "muito" não é fenômeno decorrente da língua portuguesa ou brasileira; é fenômeno de nasalização.

O Sr. Ezechias da Rocha — Produzido pelo *m inicial*.

O Sr. Ivo d'Aquino — E' a manifestação da lei do menor esforço linguístico; do mesmo modo que se diz "muito" na linguagem comum e erudita, se diz na língua popular marinbondo, cemitério. Isto resulta dá *lei do menor esforço*, que é um dos fenômenos de nazalização, o que não abona ou desabona de modo algum a tese que se está sustentando.

O SR. ONOFRE GOMES — Não se pode contestar que se nós até hoje, dizemos "muito" é porque assim nos transferiram a pronúncia os portuguêses que aqui aportaram, visto como os selvícolas ou os negros, completamente iletrados, jamais poderiam criar o fenômeno. O que se comprova, através dos textos e da história da língua, é que a pronúncia do Brasil, na quase totalidade, mantem as influências da prosódia dos primeiros colonos portugueses.

O Sr. Ezechias da Rocha — Quando trouxe à baila a palavra "muito", manifestei-me no sentido de que, para escrevê-la tal como a pronunciamos, quer dizer, para nos aproximarmos o mais possível da pronúncia, teríamos de colocar o til sôbre a vogal; entretanto, não é o que acontece. Nem sempre escrevemos como pronunciamos.

O SR. ONOFRE GOMES — No entanto, sempre se escreveu muito — a não ser a substituição do "y" pelo "i" e a forma que se conserva em Portugal e no Brasil até hoje.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permita-me o nobre orador outro exemplo: o nosso eminente colega Senador Ivo d'Aquino — e V. Exa. deve ter notado — não pronuncia "más" (refiro-me à conjunção *mas*), e sim, "más" (o til é para mostrar que o "a" é *fechado* na pronúncia), pois o "a" chega a ser nasalado. E' o que noto na pronúncia de S. Exa.

O Sr. Ivo d'Aquino — Permita-me o nobre orador dirigir-me tambem ao nobre colega Senador Ezechias da Rocha: o que existe é uma diferenciação de pronúncia entre o Norte e o Sul do Brasil.

O SR. ONOFRE GOMES — A exemplo do que ocorre em Portugal, em Goa, em Moçambique etc.

O Sr. Ezechias da Rocha — Em toda parte, vamos dizer.

O Sr. Ivo d'Aquino — No Sul do Brasil, a tendencia é para abolir a pronúncia da gutural forte "C" em certas palavras; no Norte, é no sentido de mantê-la. Exemplo: no Sul é comum ouvir-se: "primeira seção", "segunda seção" etc. (como se escreve com um só c, isto é, *com cedilha*, o som é correspondente a *dois ésses*, te do País, diz-se "primeira secção" e não som de *c*); entretanto no Norte do País, diz-se "primeira Seção", "segunda secção" etc., isto é, seguindo-se ao primeiro "C" um outro c com cedilha.

O SR. ONOFRE GOMES — Nem sempre é o que se dá permita-me o nobre aparteante...

O Sr. Ivo d'Aquino — A tendência no Sul é para abolir-se a gutural forte, ao passo que no Norte é para conservá-la. Por outras palavras, a tendência da língua é sempre no sentido da sua simplificação; é a chamada "lei do menor esforço".

O Sr. Ezechias da Rocha — Di-lo V. Exa. muito bem: é a "lei do menor esforço".

O SR. ONOFRE GOMES — Trata-se de lei geral, em todas as línguas, que obedecem à evolução, no sentido de abrandamento.

O Sr. Ivo d'Aquino — E' o que se manifesta em todos os fenômenos, digamos assim. A tendencia é para o abrandamento, transformando-se a gutural dental forte em fraca...

O Sr. Ezechias da Rocha — As exdrúxulas em paroxítonas...

O Sr. Ivo d'Aquino — E' a tendencia que se nota na Língua Portuguêsa. A *lei do menor esforço* faz acrescentar vogais em certas palavras no sul de Portugal e do Brasil e a suprimi essas vogais no Norte do Brasil. E' o que ocorre, por exemplo, com a troca do "l" pelo "r". Trata-se da "lei do menor esforço" que se verifica no Norte do Brasil e não se opera no Sul O aparelho vocálico...

O SR. ONOFRE GOMES — Ou fônico..

O Sr. Ivo d'Aquino — ... influiu na aplicação da "lei do menor esforço".

O Sr. Ezechias da Rocha — Não é só no Brasil que se verifica o fenômeno. Os franceses não pronunciam o "r" final do infinito dos verbos, os il muitas vezes. No Nordeste isso também acontece na pronunciação de muitas palavras: liberá, acabá, trabaio, etc.

O SR. ONOFRE GOMES — Há o emudecimento dos "r" dos infinitos dos verbos.

O Sr. Ezechias da Rocha — A lei citada é universal, não só no que diz respeito à Língua, como em tudo o mais.

O Sr. Ivo d'Aquino — A tendência da lingua portuguêsa é para o abrandamentu...

O SR. ONOFRE GOMES — Perfeitamente.

O Sr. Ivo dAquino — ... e nunca para não se ter sensibilidade das sílabas breves e longas. Em Portugal, há diferença entre as sílabas breves e longas, como ocorre com o Francês e com o Latim. No Norte, por exemplo, a tendência é fazer todas as sílabas longas.

Basta examinar as pronúncias portuguêsa e brasileira para se verificar que estamos perdendo a noção da sílaba breve; o português no entanto, não a perdeu. E' instintivo; não depende de aprender ou não.

O SR. ONOFRE GOMES — Mostra-nos a história da Língua que esse fenômeno brasileiro não é criação nossa...

O Sr. Ivo d'Aquino — Não; não é.

O SR. ONOFRE GOMES — ... e sim herança do teor idiomático que os portuguêses...

O Sr. Ezechias da Rocha — Herança influenciada pelo clima, pelo meio que modificam as condições existenciais.

O SR. ONOFRE GOMES — ... nos transmitiram e através do ouvido. Sobrevive o que realmente ouviamos dos lusos.

O Sr. Ivo d'Aquino — O francês, por exemplo, na pronúncia do "é" — — e todos sabemos que há, no idioma frances, o "é" breve não só no final como tambem, o "é" breve inicial, não tônico. Quando pronuncia a palavra "petit" diz: "petit". O português de Portugal tambem tem palavras idênticas que abrangem o "é". A noção é da sílaba breve e longa, que o brasileiro não tem.

O SR. ONOFRE GOMES — Exatamente. O que se dá com a palavra "petit", em francês, acontece em "pequenino", na nossa língua. Mas o brasileiro continua a dizer como o português de 1500 "minino", porque, nessa época, se escrevia "minino", com "i" e não "menino". Daí a demonstração porque ficou o "i" em vez do "e".

O Sr. Ivo d'Aquino — O português não pronuncia a vogal "i".

O Sr. Ezechias da Rocha — Ela quase desapareceu em certos casos.

O Sr. Ivo d'Aquino — Aplicava quase como vogal breve.

O Sr. Ezechias da Rocha — Em Portugal dizem "mnino" e não "menino" como nos outros.

O Sr. Ivo d'Aquino — Quando os portuguêses querem criticar a nossa pronúncia — e V. Ex.ª poderá ver nos romances portuguêses — dão a pronúncia brasileira como se fosse "mi-

O Sr. Ezechias da Rocha — Dizemos "menino", com e fechado.

O Sr. Ivo d'Aquino — Vemos, sempre, "ménino".

O SR. ONOFRE GOMES — O português não pronuncia nem "menino" nem "minino", mas "mnino", isto é, excluindo o primeiro i.

O Sr. Ivo D'Aquino — Porque tem noção da sílaba breve e o brasileiro perdeu-a.

O SR. ONOFRE GOMES — Vossas Excelências têm exemplo frisante na palavra "virilha", que pelo português pronuncia o "v", dizia "brulha" e, depois, quase suprimiu o "r" posterior ao "r" da primeira sílaba, transformando a palavra em "brilha". E o seu modismo.

O Sr. Ivo D'Aquino — Não é modismo. É a noção da sílaba breve.

O SR. ONOFRE GOMES — Trata-se de forma por êles usada.

O Sr. Ivo D'Aquino — É a noção da sílaba breve e longa.

O Sr. Ezechias da Rocha — Veio do latim.

O Sr. Ivo D'Aquino — Estudando o latim e o grego...

O SR. ONOFRE GOMES — Sou fraco em latim, embora tenha tido o melhor professor daquela época, o professor Rozendo.

O Sr. Ivo D'Aquino — O latim tem sílabas breves e longas como o grego. Neste, verificam-se outras diferenciações nas vogais. Há as de natureza longa e as breves. Em latim, não há vogal desta natureza. Existe a regra em que, em certos lugares predominam as sílabas longa e breve. No grego, certas vogais são sempre longas. No latim vulgar, essa noção foi desaparecendo, como dos cinco casos latinos só ficaram três. Portugal, porém, conservou através da língua, a noção da sílaba breve e longa e a aplicação dessa regra é instintiva, como do emprego dos pronomes e da crase que constituem para nós, brasileiros, uma série de dificuldades. Para êles, repito, é instintivo; não encontram dificuldade alguma.

O Sr. Ezechias da Rocha — O "a" é aberto, o que não ocorre no *a* craseado dos brasileiros.

O Sr. Ivo D'Aquino — Pronunciam o "a" crasedo aberto e o não crasedo, fechado. É instintivo. Tôda a dificuldade do Acôrdo Ortográfico entre Brasil e Portugal está, exatamente, na linguagem escrita e não na falada.

O SR. ONOFRE GOMES — A linguagem escrita deve exprimir, o quanto possível, os fonêmas que formam as palavras que por si, constituem a fala. É lógico que a palavra escrita deve aproximar-se, o mais possível, da palavra falada.

O Sr. Ivo D'Aquino — O Acôrdo Ortográfico não digo seja lógico. Mais simples seria se nos preocupassemos com as sílabas tônicas sem as considerar fechadas ou abertas. No meu entender, o sistema atualmente adotado é o melhor. Pelo menos há certa lógica.

O SR. ONOFRE GOMES — Quer dizer que V. Ex.ª considera o Acôrdo de 1943 o melhor.

O Sr. Ivo D'Aquino — Perfeitamente. Melhor o método em vigor.

O SR. ONOFRE GOMES — O Vocabulário de 1943 decorreu da Convenção Ortográfica de 1943.

O Sr. Ivo D'Aquino — Considero repito, o critério atualmente adotado melhor que qualquer Convenção etimológica que venha a surgir. Existem, pelo menos, regras fàcilmente apreensíveis. Quando se estabelece, no Acôrdo, que numa palavra proparoxítona, ou esdrúxula, a sílaba tônica tem acento agudo, se aberta, e circunflexo, se fechada, a norma é fàcilmente compreensível.

O SR. ONOFRE GOMES — Esta a norma por nós observada, que, depois de ouvir países portuguêses, na Convenção de 1943, foi por êles posta abaixo no Acôrdo de 1945. Provarei a V. Ex.ª o que afirmo.

O Sr. Ivo D'Aquino — Prefiro — digo-o novamente — o sistema em vigor.

O Sr. Costa Pereira — O que está em vigor é o Acôrdo de 1943?

O SR. ONOFRE GOMES — O Vocabulário de 1943.

O Sr. Ivo D'Aquino — O Vocabulário vigente. Se prevalecer o que se pretende, desafio qualquer pessôa ilustrada a apanhar um ditado de vinte linhas sem errar.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. ONOFRE GOMES — O nobre Senador Ivo d'Aquino tem inteira razão.

Se fôr brasileiro, precisar saber como o português pronuncia para poder escrever sem êrro.

O Sr. Costa Pereira — Principalmente se obedecer ao Vocabulário de 1945.

O SR. ONOFRE GOMES — Precisar ter o Vocabulário permanentemente à mão.

O Sr. Ivo D'Aquino — O Vocabulário em vigor já não é fácil.

O SR. ONOFRE GOMES — É mais fácil que o de 1945.

O Sr. Ivo D'Aquino — Devemos levar em conta que o conhecimento da língua portuguesa não é apenas privilégio de adultos ou de pessoas cultas. É preciso ensiná-la às crianças.

O SR. ONOFRE GOMES — Principalmente a estas.

O Sr. Ivo D'Aquino — Se fizermos diferenciações prosódicas entre portuguêses e brasileiros, ninguém mais se entenderá, quer em Portugal, quer no Brasil.

O SR. ONOFRE GOMES A diferenciação é relativamente reduzida. Restringe-se a alguns casos apenas.

O Sr. Ivo DAquino — Tivemos a preocupação da sílaba tônica nas palavras esdrúxulas.

O Sr. Ezechias da Rocha — Preocupação plenamente justificada.

O Sr. Ivo DAquino — E a sílaba tônica, se fechada, leva acento circunflexo; se aberta, o agudo.

O Sr. Ezechias da Rocha — Havendo divergência de pronúncia, o Acôrdo manda adotar o acento agudo. Foi a maneira de resolver a questão.

O SR. ONOFRE GOMES — Para nós, brasileiros, é como afirmou o Sr. Senador Ivo de Aquino.

O Sr. Ivo DAquino — Há, portanto, dois acentos tônicos: o agudo e o circunflexo.

O SR. ONOFRE GOMES — No Acôrdo de 1945.

O Sr. Ivo DAquino — Não usamos, no Brasil, o acento grave. Os portuguêses, no entanto, adotam êste acento para as vogais, que não sejam da sílaba tônica. A vozal *e* da palavra "pègada", por exemplo, pronuncia-se, em Portugal, com o som aberto e tem acento greve. Daí geralmente se dizer pégada, em consequência da acentuação portuguêsa, quando o certo é "pegada". No Brasil não se usa jamais se usará o acento grave.

O Sr. Ezechias da Rocha — Concordo que não temos necessidade dêle.

O Sr. Costa Pereira — Quanto ao acento grave, está entendido.

O Sr. DAquino — O resultado é que se pronunciam inúmeras palavras o nobre Senador Onofre Gomes.

O Sr. Ivo DAquino — Peço perdão ao nobre orador por lhe haver tomado o tempo.

O SR. ONOFRE GOMES — Agradeço a V. Ex.ª a brilhante ilustração com que prefacia o discurso que eu talvez consiga pronunciar.

Sr. Presidente, meu objetivo é demonstrar que as assertivas dos meus apartes aos nobres Senadores Fábio Guimarães e Fernandes da Rocha baseiam-se na verdade dos fatos, no desenrolar dos acontecimento, no processamento do Acôrdo que se buscava a ortografia da língua portuguêsa, desde 1931.

Afirmei a SS. Exc.as que não só as "Instruções" da Academia Brasileira de Letras como o chamado Pequeno Vocabulário Ortográfico Brasileiro, decorrente da aplicação das "Instruções", trabalhado pelo Sr. Sá Nunes, haviam sido enviados a Lisboa e a diferentes à Academia das Ciências de Lisboa, através de seu presidente, o Sr. Júlio Dantas. E a Academia aprovou tanto as "Instruções" como o Vocabulário.

Trago, agora, Sr. Presidente, a confissão do próprio Sr. Sá Nunes, autor do primeiro vocabulário, (de 45), e também o segundo, (de 48), para demonstrar ao Senado que a razão está inteiramente comigo; e que, o Sr. Sá Nunes, apesar do seu extraordinário cabedal de conhecimentos em filologia e linguística portuguesa, houve por bem — depois de uma campanha de resistência cerrada, na qual foi o principal dirigente, as tendências portuguêsas que, afinal, foram vitoriosas no Acôrdo de 1945 — transmudar sua posição, passando a ser louvador e o autor do Vocabulário Resumido, em consequência dos entendimentos havidos em 1945, na capital portuguêsa.

Trata-se de uma entrevista do Senhor Sá Nunes ao "Jornal Brasil-Portugal" de 1 de maio de 1944, em que profila os pontos de vista e a tendência da delegação portuguêsa de 1945, resistindo aos desejos de harmonização dos brasileiros, uma vez que não era possível estabelecer a unidade integral na ortografia. Embora se aceite como indiscutível a existência da unidade da língua, há dentro dela dialetos, entre os quais se inclui o brasileiro.

O Sr. Ivo d'Aquino — Permite o nobre orador, um aparte?

O SR. ONOFRE GOMES — Pois não.

O Sr. Ivo d'Aquino — Discordo do nobre colega. Não há dialetos na língua portuguêsa.

O SR. ONOFRE GOMES — ... sim! Todos os filólogos portuguêses os reconhecem!

O Sr. Ivo d'Aquino — O que há na língua portuguêsa são certas diferenciações regionais.

O SR. ONOFRE GOMES — Que constituem os dialetos.

O Sr. Ivo d'Aquino — Não constituem. O dialeto transforma a língua, que se torna por vêzes, ininteligível aos que falam a língua da qual resultou o dialeto.

O SR. ONOFRE GOMES — Vossa Excelência está levando ao extremo o conceito de dialeto, a língua portuguêsa não há tal conceito.

O Sr. Ivo d'Aquino — Na língua portuguêsa não há dialetos; apenas regionalismos, nunca dialetos. Entendemos perfeitamente o português falado em Portugal, em Góa ou na África. Poucas palavras perdemos. A dificuldade é mais de ordem fonética que propriamente sintática, ou mesmo das palavras.

O Sr. Ezechias da Rocha — Dialetos há no próprio Portugal Continental.

O SR. ONOFRE GOMES — Há o nosso célebre dialeto caipira.

O Sr. Ivo d'Aquino — O caipira não é dialeto.

O SR. ONOFRE GOMES — Há uma publicação de Amadeu Amaral, divulgada pelo ano de 1920, que não se entende, sem a recorrência ao glossário.

O Sr. Ivo d'Aquino — Mas não é dialeto. É literatura regional do Sul. Se houve a preocupação de ressaltar êsse regionalismo, quem desejar entendê-lo terá que recorrer a glossário especial. Sem essa preocupação, a língua brasileira é compreendida em tôda parte em que seja ela falada.

O SR. ONOFRE GOMES — Regionalismo é têrmo mal aplicado. V. Ex.ª deveria dizer estilo brasileiro.

O Sr. Ivo d'Aquino — Como o estilo português; o que se pretende no Acôrdo é impraticável, no Brasil. Mas esta é outra questão.

O SR. ONOFRE GOMES — Pode-se ir longe; mas não se atinge a unidade ortográfica integral. É' contra a própria existência dos fatos linguísticos.

O Sr. Ivo d'Aquino — Qualquer decisão a êsse respeito sempre oferece a parte arbitrária, e evidente.

O SR. ONOFRE GOMES — No Acôrdo de 1945, não houve parte arbitrária, mas imposição.

O Sr. Ivo d'Aquino — Não é possível realizar um acôrdo de caráter inteiramente etimológico ou fonético. Seria absurdo! Na própria Academia Francesa...

O SR. ONOFRE GOMES — Continua a resistência ao foneticismo.

O Sr. Ivo d'Aquino — ...não houve a lógica perfeita. Apareceu também o arbítrio. Expurgaram a linguagem.

O SR. ONOFRE GOMES — Baseada em fatos linguísticos do idioma.

O Sr. Ivo d'Aquino — O que não deixa de ser, de certo modo, fator arbitrário. Se se desejar uma língua inteiramente sônica, perderá ela sua fisionomia. A grafia oficialmente adotada entre nós tem uma parte etimológica e outra arbitrária. O *s* latino nunca dá *z* nem *c* em português.

Quando há *c*, a gutural forte latina nunca em portuguêsa passa *s*; do mesmo modo o "zeta" grego, não dá *s* em português; seguem rigorosamente a parte etimológica. Por outro lado, a língua foi expurgada da uma série de grupos consonantais, para simplificá-la. Por exemplo, nas palavras de derivação grega, certas letras gregas, que em português formam os grupos consonantais *tze, pre* e outros, foram simplificadas, razão porque declaro a V. Ex.ª que há sempre uma parte arbitrária e outra etimológica.

O SR. ONOFRE GOMES — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.ª

O Sr. Ivo d'Aquino — Veja V. Ex.ª os dicionários clássicos da língua seguirem uma parte rigorosamente etimológica e depois a outra, arbitrária, que é a simplificação do idioma.

O SR. ONOFRE GOMES — Senhor Presidente, passarei a ler a entrevista do Sr. Sá Nunes, de 7 de maio de 1948. Adotou êle o método como se fôsse entrevistado, mas sente-se perfeitamente que o entrevistador é pessoa imaginária. O trabalho deve ter sido elaborado por êle mesmo, fazendo-se de arguidor.

"— Qual é a Ortografia Oficial?

Desejamos ouvi-lo sôbre êsse assunto.

Responde Sá Nunes:

"Na sua sessão de quinta-feira, 20 de abril do ano atual, a Academia Brasileira de Letras, zelosa de suas tradições, resolveu tomar providências no sentido de serem respeitados pelas repartições públicas os têrmos do decreto n. 14.533, de 18 de janeiro dêste ano, o qual mandou que se executasse e cumprisse inteiramente a Convenção Ortográfica entre o Brasil e Portugal. O Acadêmico Doutor Cláudio de Sousa demonstrou aos seus pares que a ortografia dêsse convênio não está sendo seguida rigorosamente pela maior parte das repartições públicas, o que não deixa de ser um desrespeito à lei, porquanto ficou estabelecido..."

Peço a atenção dos Srs. Senadores para êste ponto.

"...entre os dois países que o regime ortográfico da língua portuguêsa é "o que *resulta do sistema* fixado pela Academia Brasileira de Letras e pela Academia das Ciências de Lisbôa", consubstanciado nas "Instruções" aprovadas em 12 de agôsto de 1943 e cujo resultado prático é o "Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguêsa". Tanto as referidas "Instruções" como as provas do citado "Vocabulário" foram remetidas à Academia das Ciências de Lisbôa, antes de serem submetidas à aprovação da Academia Brasileira de Letras; e o Presidente da Academia das Ciências de Lisbôa, depois de ouvir a Comissão competente, declarou que aquela Corporação e a Academia de Ciências de Lisboa, considerou as

"Instruções e o Vocabulário" como "expressão do perfeito acôrdo existente entre as duas Nações e as duas Academias, no sentido da unidade, explendor, e prestígio do idioma comum".

Aqui está exatamente como afirmei a V. Ex.ª, Sr. Senador Ezechias. Antes de se estabelecer a Convenção de dezembro de 1943, em Lisbôa, a Academia Brasileira de Letras, em 12 de Agôsto, havia aprovado as instruções que orientariam a organização do Vocabulário, de que foi encarregado Sá Nunes, que o fêz. A declaração acima prova que o Vocabulário foi submetido à Academia Portuguesa e por ela devidamente aprovado e declarado conforme com o que se havia acordado.

Ora, qual foi o instrumento do acôrdo? A Convenção de dezembro de 1943. Conseguentemente, e irrefutavel a verdade do que, daí por diante, embora não pôsto em execução em Portugal, como não o foi imediatamente no Brasil, por não haver sido impresso número suficiente de exemplares, era o regime justo e aprovado pelas duas Academias, por conseguinte pelos dois Govêrnos, era o vigente em ambos os países.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Mas a Conferencia realizada em Lisbôa, para o Acôrdo Ortográfico, foi em 1945.

O SR. ONOFRE GOMES — Houve dois ou três Acôrdos; um em 1931, outro em 1941...

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Em 1943, não; em 1945.

O SR. ONOFRE GOMES — ...depois ratificado na Convenção de 1943 pelas duas Academias.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Pode V. Ex.ª informar em que ano foram publicadas as Instruções e o Vocabulário?

O SR. ONOFRE GOMES — O primeiro exemplar do Vocabulário foi impresso e entregue, pela Imprensa Nacional, ao Presidente da Academia Brasileira de Letras, em dezembro de 194...

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Qual foi a data da Convenção?

O SR. ONOFRE GOMES — Nesse mesmo momento, reunia-se, em Lisboa, a Convenção, sendo nossa representante, o Embaixador João Neves da Fontoura, e por parte de Portugal, o Primeiro Ministro do Govêrno português.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Não se confunda a Convenção com o Acôrdo.

O SR. ONOFRE GOMES — E' Sá Nunes quem declara que foram aceitas e aprovadas as Instruções para a organização do Vocabulário — o próprio Vocabulário de 1943.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — As Instruções serviram de base, mas não foram aceitas integralmente.

O SR. ONOFRE GOMES — Regime que deveria ter sido pôsto em vigor.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — As instruções, concordo, serviram de base para os estudos da Conferência interacadêmica de 1945.

O SR. ONOFRE GOMES — O que aqui está é declarado pelo próprio Sá Nunes e é claro como a luz do dia que o Vocabulário não é o do Acôrdo de 1945, pois a entrevista dêle, que estou lendo ao Senado é de maio de 1944, mas o nosso de 1943.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — O Vocabulário Resumido é o que decorreu do Acôrdo; o outro é obra anterior

O SR. ONOFRE GOMES — Se V. Ex.ª me permitir a leitura, verá que a minha afirmativa é rigorosamente certa

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Ouço V. Ex.ª com atenção.

O SR. ONOFRE GOMES — "... para o esplendor e prestígio do idioma comum", diz a entrevista. Há diferença entre a unidade do idioma comum e a unidade de ortografia.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Pergunto, então, a V. Ex.ª: na Conferência de Lisbôa, reunida em 1945, não se discutiu o assunto? Se se discutiu, e que não foram aceitas, integralmente, as Instruções e o Vocabulário.

O SR. ONOFRE GOMES — Proporcionarei ao Senado a demonstração palpável de que o Sr. Sá Nunes, em 1945, sendo o próprio autor do Vocabulário, por delegação da nossa Academia de Letras, era defensor acérrimo e veemente das Instruções para o Vocabulário, elaboradas pela Academia através de seu concurso. Em 1945, entretanto, já se permitia mudar de opinião.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Isso pode ocorrer sem quebra da dignidade. V. Ex.ª não acha que podemos modificar nossa opinião? Depois, tratava-se de um Acôrdo.

O SR. ONOFRE GOMES — Mas V. Ex.ª deve compreender que só motivos muito fortes...

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Como, por exemplo, o espírito de concórdia, o desejo de unificar a ortografia, o amor da língua comum...

O SR. ONOFRE GOMES — ...poderiam ter, obrigado a mudança de opinião do Sr. Sá Nunes, que foi, incontestàvelmente, quem arrastou as decisões da nossa delegação, em 1945, visto ser o seu técnico.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Penso que agiu com superioridade e patriotismo.

O SR. ONOFRE GOMES — Afirma S. Ex.ª, com tôda a clareza, que fêz a maior carga possível nos pontos de vista portugueses: (Lê)

"Havendo o decreto n. 5.186, de 23 de janeiro de 1942 mandado vigorar o vocabulário de 1932..."

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Isso nada tem que ver com a Convenção ou o Acôrdo.

O SR. ONOFRE GOMES — Mostrarei que a convenção sancionou as Instruções para a elaboração do novo Vocabulário, que á estava elaborado, cujas provas haviam sido sujeitas a exame da Academia de Ciências de Lisbôa.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Mas não integralmente, tanto que foram discutidos na Convenção durante vários dias.

O SR. ONOFRE GOMES — Mostrarei também ao Senado a atitude dúplice do Sr. Sá Nunes.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Vossa Excelência não tem razão. As vêzes venho ao Senado com idéia de votar a favor ou contra determinado projeto e termino depois das discussões mudando de parecer.

O SR. ONOFRE GOMES — Neste caso, V. Ex.ª não está tão inteirado do assunto como, na ocasião, o senhor Sá Nunes, que, como técnico em filologia, foi o autor do Vocabulário e certamente o planejador das próprias Instruções para a sua organização.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — De fato, foi êle o planejador.

O SR. ONOFRE GOMES — Vossa Excelência, pode perfeitamente entrar no plenário com a idéia de votar de certo modo, e, depois de assistir aos debates, talvez tomando parte neles, manifestar-se em sentido contrário. E' muito diferente o proceder de quem tem ponto de vista firmado, rigorosamente, sôbre assunto no qual é técnico.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — V. Ex.ª há de convir em que, como filólogo o Sr. Sá Nunes poderia ter ponto de vista individual firmado; mas, na Conferência Ortográfica, não era só filólogo, mas também representante do govêrno e da Academia de Letras incumbido, de uma tarefa da maior relevância, a qual lhe cumpria realizar dentro do espírito de concórdia que o levou a Lisbôa.

O SR. ONOFRE GOMES — As razões, tenho-as tôdas aqui para mostrar a V. Ex.ª inclusive contestando suas afirmações de que a Academia de Filologia do Rio de Janeiro havia aceito integralmente o acôrdo de 1945

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Sim, realmente, aprovou o Acôrdo.

O SR. ONOFRE GOMES — Tenho o parecer do relator, um grande filólogo alemão, o Sr. Padberg manifestando-se favoràvelmente, ressalvados dois pontos principais: as consoantes mudas e o acento circunflexo no caso da prosódia brasileira para as sílabas tônicas das proparoxítonas ou oxítonas seguidas de *m* ou *n* nasal.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Mas deu parecer favorável. Eu mesmo, se tivesse que opinar sôbre certos pontos de vista, também discordaria de alguns pontos. Entretanto, tratando-se da decisão de duas Academias, aprovada por uma terceira, submeto-me. Não reconheço maiores autoridades.

O SR. ONOFRE GOMES — ... mostrar justamente isto. Portugal nunca pôs em execução as instruções contidas nas duas que em 1931, quer em 1945. Nestas condições, não estando ainda aprovadas na devida forma a Convenção e o Acôrdo, deve-se deixar a questão em aberto, para novas negociações.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Mas só por parte do executivo. O Congresso não poderia agita-la. Está, pelo menos, a opinião do mestre que citei contem, o Dr. Barbosa Lima Sobrinho.

O SR. ONOFRE GOMES — V. Ex.ª afirma que e invadir atribuição do executivo votar-se aqui projeto de lei revogando outra lei. A meu ver, entretanto, e atribuição incontestável do Congresso. Agora, se esta revogação vai implicar na denúncia de um Tratado...

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Implica uma denúncia.

O SR. ONOFRE GOMES — Mas, no caso, a Câmara e o Senado podem votar, porque não estarão denunciando um Tratado. Apenas, no exercício de suas atribuições, apreciarão uma lei revogadora de texto ou de parte do texto de outra lei.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Revogarão que significa denúncia de um Tratado, a Convenção de Lisbôa, celebrada em 1945.

O SR. ONOFRE GOMES — São duas coisas diferentes.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Mas dão uma só, que é a denúncia, do Tratado.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) Comunico ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — (*Pela ordem*) Sr. Presidente, solicito a V. Ex.ª consulte o plenário sôbre se consente na prorrogação do expediente, a fim de que o nobre Senador Onofre Gomes prossiga no seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ezechias da Rocha

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*). — Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Onofre Gomes.

O SR. ONOFRE GOMES — Senhor Presidente, agradeço à Mesa e ao Senado, e particularmente ao eminente colega Ezechias da Rocha, a prorrogação que me concedem.

O documento que tenho em mãos precisa ser rememorado ao Senado — e com êle outros — para que se restaure a verdadeira história do processamento dêsse Acôrdo, que está sendo deformado com o propósito de se promoverem acusações de todo injustas no Brasil, único que fêz, realmente, concessões.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Perdão, V. Ex.ª não tem razão; Portugal também fêz concessões.

O SR. ONOFRE GOMES — Portugal, que assinou conosco o Acôrdo de 1931, a Convenção de 1943, que é outro Acôrdo, não cumpriu o Acôrdo de 1931, nem o de 1943.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Está cumprindo religiosamente, o de 1945.

O SR. ONOFRE GOMES — Portugal promoveu com brasileiros, a reabertura da questão.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Quererá V. Ex.ª dizer que estou nesse caso?

O SR. ONOFRE GOMES — Não me parece que V. Ex.ª esteja enquadrado nesse meio.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Estou agindo de conformidade com a minha consciência.

O SR. ONOFRE GOMES — Não tenho a menor dúvida. Uma vêz aprovado pela Convenção de 1943 o Vocabulário da Academia Brasileira de Letras...

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Mas não foi aprovado.

O SR. ONOFRE GOMES — ... e as respectivas instruções, êsses é que deviam ter sido postos em vigor.

Portugal, porém, não o fêz. Tratou de conseguir a reabertura da questão para novos entendimentos e o conseguiu, chegando ao Acôrdo de 1945, pela Conferência do mesmo ano, na qual nos impôs a intangibilidade de seus mais abandonados pontos de vista.

No documento em meu poder está a confissão do Sr. Sá Nunes.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Não concordo com V. Ex.ª. Portugal também fêz concessões.

O SR. ONOFRE GOMES — V. Ex.ª pode não concordar, mas terá de contestar o Sr. Sá Nunes.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Se for preciso, contestarei, porque, repito, Portugal também fêz concessões, e não foram poucas.

O SR. ONOFRE GOMES — Diz o Sr. Sá Nunes:

"Se o Govêrno do Brasil, considerando que já se achava publicado o "Vocabulário Oficial da Academia Brasileira de Letras", tornou obrigatório o uso da ortografia do Acôrdo entre esta Academia e a de Lisboa..."

Refere-se ao Vocabulário de 1932. Passou do de 1943 para o de 1943, o que não tem seqüência.

"... decretando essa obrigatoriedade a 2 de agôsto de 1933, com muito mais razão aprovou o atual "Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa" pelo Decreto número 14.533, visto que êsse "Vocabulário" já estava sendo esperado, conforme a referência feita a êle pelo Decreto n.º 5.186. De fato, êsse decreto-lei permitiu a adoção do "Formulário de 1932 sòmente enquanto não estivesse pronto o atual "Vocabulário da Academia".

Refere-se ao de 1943.

"Uma vêz pronto, êle é que está em vigor, pois é rigorosamente a exemplificação, o resultado do prático das "Instruções" aprovadas pelo Decreto n.º 14 533 de 18 de janeiro do corrente ano..."

Fala em 1944.

O SR. ONOFRE GOMES — ... estabelecidas como regime ortográfico pela Convenção de 29 de dezembro de 1943".

Esta Convenção foi realizada em Lisboa, tendo o Brasil sido representado pelo seu Embaixador, e Portugal pelo seu Primeiro Ministro.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Posteriormente, em 1945, é que se realizou o Acôrdo.

O SR. ONOFRE GOMES — Por que, então, Portugal não o executou?

Procedeu justamente como em 1931; deixou sobrestado o problema e procurou negociar um novo Acôrdo, que conseguiu fôsse promovido pelo próprio Brasil, enviando delegação a uma Conferência, incontestàvelmente por êles inspirada.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Isso não sei. O que sei é que os delegados do Brasil e de Portugal estavam devidamente credenciados pelas Academias e respectivos governos.

O SR. ONOFRE GOMES — Não resta dúvida. Pela leitura que estou fazendo, Sá Nunes confessa que em 1944 estavam em vigor o Vocabulário e as Instruções de 1943.

Tenho certeza de que o Vocabulário é de autoria do Sr. Sá Nunes. Quanto às Instruções, se não foram elaboradas exclusivamente por êles, desconfio muito que a inspiração o planejamento e o disciplinamento lhes pertencem.

O *Sr. Ezechias da Rocha* — Mas o Acôrdo foi firmado em 1945.

O SR. ONOFRE GOMES — Já expliquei a V. Ex.ª que o Acôrdo de 1945 ocorreu, porque Portugal não deligenciou pôr em execução nem o de 1931 nem o de Convenção de 1943.

No ponto de vista deles, andaram hàbilmente. Nós, entretanto, nos deixamos manejar e fomos ao encontro dos interêsses dêles, levados pelo Sr. Sá Nunes.

Tendo, de público, resistido às descabidas pretensões apresentadas. Refiro-me, sobretudo, à grafia das consoantes mudas e ao acento circunflexo, correspondente à nossa pronúncia nas sílabas tônicas das palavras paroxítonas ou proparoxítonas, cuja vogal, nessas sílabas tônicas, seja *e*, *a*, ou *o* fechado, seguidos de *m* ou *n*, que são consoantes nasais.

Diz ainda o Sr. Sá Nunes:

"Sucede, entretanto, que o Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público tendo feito ao Sr. Ministro da Educação uma consulta sôbre a ortografia em vigor, recebeu daquele titular a resposta de que "a ortografia ora vigente (1944) em nosso país "é rigorosamente a que decorre do Acôrdo firmado em 1931 entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia de Ciências de Lisboa."

Nota-se a exorbitância de autoridade do então Ministro da Educação Sr. Gustavo Capanema, que não se podia sobrepor à Convenção assinada em dezembro de 1943, em Lisboa. Mas S. Ex.ª, como brasileiro, permitiu sobrepor-se a um instrumento de Acôrdo internacional.

O Sr. Ezechias da Rocha — Tal iniciativa deve partir das Academias.

O SR. ONOFRE GOMES — Já se haviam realizado dois Acôrdos, um em 1931 e outro em 1943. Não se trata apenas do Acôrdo de 1945.

Portugal não tomou em consideração o Acôrdo de 1931, apesar de nunca o ter declarado. O mesmo se deu com o de 1943. Quanto ao de 1945, Portugal conseguiu tudo à sua feição, inclusive que Sá Nunes, quando viesse de Lisboa, trouxesse quase pronto o Vocabulário resumido, que exemplificaria o Acôrdo de 1945 desdizendo tudo aquilo que êle havia propugnado. As idéias eram quase suas, embora dela tenha participado a quase generalidade dos filólogos brasileiros, consubstanciadas no Vocabulário de 1943, também de sua autoria.

O Sr. Ezechias da Rocha — Tratando-se, porém, de Acôrdo, nem sempre podiam prevalecer seus pontos de vista pessoais. Nem os dos delegados portugueses. Do contrário não teriam dado cumprimento à sua importante revisão. Não vejo tacho na conduta do Professor Sá Nunes.

O SR. ONOFRE GOMES — Mais adiante diz o Sr. Sá Nunes:

"E acrescentou o mesmo titular que o Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portugueza é apenas uma valiosa contribuição para o aperfeiçoamento do sistema a vigorar".

O Sr. Gustavo Capanema, entretanto, não tinha autoridade para assim se manifestar, e tanto não tinha que a Presidência da República, através da Secretaria do Gabinete Civil, passou por cima da determinação do titular da Pasta da Educação, e, expedindo portaria, mandou observar o referido Vocabulário e as Instruções que lhe serviram de base.

O Sr. Ezechias da Rocha — Provisòriamente; apenas enquanto não se tivesse o Vocabulário definitivo, aprovado por ambas as Academias.

O SR. ONOFRE GOMES — A declaração de sua Exa., é a de que constitui apenas uma valiosa contribuição para o aperfeiçoamento do sistema a vigorar.

O Sr. Ezechias da Rocha — Isso mesmo.

O SR. ONOFRE GOMES — As idéias de S. Exa. estão, pois, perfeitamente encaixadas no ponto de vista português.

O Sr. Ezechias da Rocha — O Govêrno mandou que se adotasse o Pequeno Vocabulário, a título provisório, até que se realizasse o Acôrdo Ortográfico, o que se verificou em 1945, em Lisboa.

O SR. ONOFRE GOMES — E continua o Sr. Sá Nunes:

"Antes de tudo é preciso salientar que, de conformidade com a Convenção Ortográfica entre o Brasil e Portugal... É a de 1943 promulgada pelo decreto n.º 14.533, e nenhuma providência legislativa ou regulamentar, sôbre matéria ortográfica, poderá ser posta em vigor", de 1.º de janeiro do corrente ano em diante, sem prévia audiência das duas Academias — a do Brasil e a de Portugal — as quais foram declaradas, no artigo IV daquele importantíssimo diploma internacional, "órgãos consultivos de seus Governos, em matéria ortográfica".

Que vemos aqui, Sr. Presidente? — Sá Nunes reagindo contra o Ministro Gustavo Capanema, quando declara que S. Exa. não podia exercer atribuição da Academia.

Logo, a seguir, vem a portaria da Secretaria da Presidência, mandando, contra o ponto de vista do Ministro, pôr em execução...

O Sr. Ezechias da Rocha — Provisòriamente.

O SR. ONOFRE GOMES — ... as Instruções e o Vocabulário de 1943.

O Sr. Ezechias da Rocha — Perfeitamente, mas até que se realizasse o Acôrdo Ortográfico.

O SR. ONOFRE GOMES — Estamos diante de um Senhor certamente respeitável, por todos os títulos mas, incontestàvelmente, volúvel.

O Sr. Ezechias da Rocha — Ilustre brasileiro, na minha opinião. Se, posteriormente, modificou seu ponto de vista, não vejo nada demais nisso.

O SR. ONOFRE GOMES — Em segundo lugar, merece relevar que o Decreto Lei n.º 5.186, de 13 de janeiro de 1943, mandou vigorar, enquanto não fôsse adotado o atual Vocabulário — não o publicado em 1932, que estava caduco, desde a reforma constitucional de 1934, mas sim o Formulário Ortográfico que precede aquêle Vocabulário.

Em 1932, foram publicados pela Academia, como em 1943, instruções que chamaram de "Formulário". Também no rosto do Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, de 1943, reaparecem as correspondentes, sob a rubrica de Formulário.

Eram essas instruções semelhantes às de 1943, e, pelo Decreto n.º 5.186, foram mandadas pôr em execução, uma vez que a Constituição de 1934 no artigo 26 (das Disposições Transitórias), havia derrogado o sistema então em prática, estabelecido no Acôrdo de 1931, no Brasil, Portugal, porém, jamais o pôs em execução, nem modificou sua orientação a respeito do assunto da reforma ortográfica.

(Lendo):

"A Academia Brasileira de Letras, como órgão consultivo do Govêrno é que tem competência para declarar a ortografia em vigor".

Nessa declaração, o Sr. Sá Nunes contesta, da frente, o ex-Ministro Capanema, porque lhe convinha fazê-lo.

O Sr. Ezechias da Rocha — Pois a Academia Brasileira de Letras manda que adotemos o sistema decorrente do Acôrdo de 1945. Tive, ôntem, oportunidade de fazer várias citações do notável discurso de seu Presidente, que acha andarmos retardados no cumprimento das nossas obrigações para com Portugal, no caso em lide.

E é um fato dos mais evidentes.

O SR. ONOFRE COMES — Não resta dúvida. Tenho entretanto, notícia de que embora na qualidade de Presidente da Academia de Letras, S. Exa. aceite o Acôrdo, pessoalmente parece que dêle diverge em pontos.

O Sr. Ezechias da Rocha — É natural. Eu também divirjo, em alguns pontos; entretanto, submeto-me, porque se trata de acôrdo internacional, firmado por duas Academias.

O SR. ONOFRE GOMES (*Lendo*) — "E em harmonia com a Convenção Ortográfica aprovado pelo Decreto n.º 14.543, de 18 de janeiro de 1944, não posso deixar de reconhecer que a ortografia oficial está consubstanciada nas Instruções que precedem o Pequeno Vocabulário Ortográfico da Lingua Portuguesa, organizado inteiramente segundo as normas estabelecidas nas mesmas Instruções".

Vemos, assim, Sr. Presidente, Sá Nunes confirma repetidamente o aparte que dei ao nobre Senador Ezechias da Rocha.

O Sr. Ezechias da Rocha — Naquela época, estava certo, hoje, não, porque, posteriormente, houve o Acôrdo Ortográfico; logo, o Vocabulário não está mais vigorando, pois é anterior a êle.

O SR. ONOFRE GOMES — Se o Poder Judiciário tiver que se pronunciar, será contra o Ministro, para que a Academia seja apoiada em suas prerrogativas legítimas, e o Acôrdo de 1943 passe a viger.

Diz Sá Nunes, textualmente:

"Se o Poder Judiciário tiver que se pronunciar sôbre o assunto, há de ver o povo brasileiro que seu *veredictum* não se afastará dessa conclusão".

Quer dizer, Sr. Presidente, que o regime ortográfico, a ser seguido no Brasil como em Portugal, obediência à Convenção de 1943, é o do Vocabulário dêsse ano, elaborado com base nas Instruções, pelo Professor Sá Nunes.

O Sr. Ezechias da Rocha — Hoje, depois do Acôrdo de 194, o caso é diferente.

O SR. ONOFRE GOMES — O nobre colega em seu discurso, disse em linhas gerais, que Portugal fizera concessões e vem cumprindo rigorosamente os Acôrdos. Estou provando que nunca o fêz, é só quer cumprir o Acôrdo porque lhe é integralmente favorável.

O Sr. Ezechias da Rocha — Está cumprindo religiosamente o Acôrdo Neste ponto, não concordo com V. Exa.. Se fizemos concessões, Portugal também as fêz. Nós é que não estamos cumprindo os compromissos assumidos com o Govêrno português e com a Academia das Ciências de Lisboa.

O SR. ONOFRE GOMES — Essas concessões foram insignificantes como V. Exa. verificará:

O Sr. Ezechias da Rocha — Sem concursos recíprocos, nunca chegaríamos a acôrdo.

O SR. ONOFRE GOMES — Vem agora outro ponto da entrevista do Professor Sá Nunes — em que se declara:

"— Disse o Doutor que o Vocabulário publicado em 1932 está caduco desde a reforma constitucional de 1934?

— Sim: o "Vocabulário Ortográfico e Ortoépico da Lingua Portuguêsa", de 1932 perdeu completamente a sua validade por fôrça do art. 26 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934. E é de mister acrescentar que êsse "Vocabulário" nunca foi aprovado explicitamente pelo Govêrno. O Decreto n.º 23.028, de 2 de agôsto de 1933, apenas se referiu à existência dêle, porém não o aprovou formalmente. No preâmbulo dêsse decreto o que se lê é isto: — "Considerando que já está publicado o Vocabulário Oficial da Academia Brasileira de Letras, organizado segundo o sistema ortográfico decorrente do Acôrdo, e que, portanto, fácil se torna a prática de um sistema gráfico que uniformize definitivamente a escrita do idioma nacional..."

Também não o aprovou o decreto-lei n.º 5.126, de 13 de janeiro de 1943, que mandou vigorar, até que fôsse publicado o atual "Vocabulário Ortográfico"...

Está-se referindo aqui, novamente ao Vocabulário de 1943 —

"... o "Formulário" que precede aquela óbra e que foi republicado no Diário Oficial de 4 de maio e 17 de junho de 1943.

Convém frisar que o "Vocabulário" de 1932 foi organizado açodadamente por Laudelino Freire que, segundo o confessa na "Advertência Preliminar", tomou por base o "Vocabulário" de Gonçalves Viana, mas está inçado de erros, como inúmeras vêzes o tenho demonstrado, desde a página 3 até a última (789). Ao próprio Laudelino Freire, quando era Presidente da Academia Brasileira de Letras, entreguei uma lista de dois mil e tantos vocábulos erradamente grafados que se encontram naquele trabalho, para que se fizessem as devidas emendas em edição futura. Depois disso, muitos outros defeitos se me depararam naquela obra, de todo em todo desaconselhável às escolas e ao público".

Veja o Senado como o Brasil tem sido levado pelos seus Govêrnos a mandar executar vocabulários tão defeituosos, exatamente em vista da pressão que os orgãos governamentais vêm sofrendo no sentido de que o Acôrdo final, a que se tenha de chegar nessas negociações, seja totalmente favorável a Portugal, como ocorreu em 1945.

Mas, voltemos ao arguidor do Sr. Sá Nunes:

"Mas, doutor, os jornais têm dito, últimamente, que a Convenção aprovou o Acôrdo de 1931 e que a Academia Brasileira de Letras resolveu organizar seu vocabulário em divergência com a Academia de Lisboa".

"Perdão" — diz Sá Nunes — os jornais não têm dito isso. O único jornal que o estampou foi *A Noite*, em edição final de 28 de abril, em editorial epigrafado "Política Ortográfica", no qual, em vez de esclarecer o caso desfazendo a confusão que se estabeleceu em relação a êle, se afirmou o que absolutamente nunca se deu: o Brasil e Portugal não se comprometeram a respeitar a letra do Convênio Ortográfico de 31. Quem pensara que sim, desconhece os precedentes da questão e vai de encontro à lógica dos fatos. O que o Brasil e Portugal se comprometeram a respeitar foi o sistema fixado pela Academia Brasileira de Letras e pela Academia das Ciências de Lisbôa, para organização do respectivo Vocabulário, por acôrdo entre as duas Academias; e êsse sistema é o que está consubstanciado nas instruções para organização do Vocabulário Ortográfico da Lingua Nacional, aprovado unânimemente pela Academia Brasileira de Letras, na sessão de 12 de agôsto de 1943".

Como se vê o Sr. Sá Nunes é inciso e tem razões para isso, porque, realmente, está enunciando pura verdade.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que dispõe de dois minutos para concluir suas considerações.

O SR. ONOFRE GOMES — Vou concluir, Sr. Presidente.

(Lendo):

"A Academia Brasileira de Letras não resolveu organizar seu vocabulário — é Sá Nunes quem o explica — em divergência com a Academia de Lisboa, mas, ao invés, consoante a sugestão do Sr. Ministro da Educação e Saúde, aprovada pela Academia Brasileira de Letras, de 29 de janeiro de 1942, tomou por base, por modêlo e guia o Vocabulário Ortográfico da Língua portuguêsa da Academia das Ciências de Lisboa, edição de 1940".

"Esta é que é a verdade insofismável, por está expressa no discurso que o Sr. Ministro da Educação e Saúde proferiu una Academia Brasileira de Letras, naquela data, e gravado para sempre na Introdução do Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguêsa. (V. também o meu Formulário Comentado edição da Livraria Civilização Brasileira, páginas 5 e 109".

No "Vocabulário Ortográfico" — continua o Sr. Sá Nunes — da Academia Lusitana, que serviu de base ao "Vocabulário" da Academia Brasileira — quer dizer Vocabulário de 1943 — por sugestão do Sr. Ministro da Educação e Saúde, está escrito o seguinte:

"O presente Vocabulário tem por base ortográfica fundamental a Reforma Ortográfica de 11 de setembro de 1911. Tem, além disso, duas bases acessórias: a Portaria n.º 2.553, de 29 de novembro de 1920, que alterou algumas disposições da Reforma de 1911; e o Acôrdo Ortográfico Luso-Brasileiro, tornado oficial entre nós pela Portaria n.º 7.117, de 27 de maio de 1931, e destinado a unificar a ortografia da Língua Portuguesa em Portugal e no Brasil. Assente nestas três bases, o presente Vocabulário (quer dizer o Vocabulário de 40), respeita de modo muito especial o espírito da última. (Refere-se à de 31, com o Brasil). Obra da Academia das Letras, o Acôrdo de 1931, inspirado nos mais altos desígnios de unidade linguística...".

Unidade linguística, está perfeitamente certo. Unidade ortográfica, porém, é ideal inatingível, em vista da diferenciação de pronúncia, em determinados casos, no Brasil e em Portugal.

O que se pode procurar é harmonização. Devemos dizer: unidade da língua portuguêsa e harmonização da ortografia da língua portuguêsa no Brasil e Portugal.

Sr. Presidente, concluo minhas considerações, desejando que o Senado, boamente, se permita consentir que, quando me fôr possível, continue na leitura desta entrevista para depois confrontá-la com as opiniões do Professor Sá Nunes no artigo do Jornal do Comércio de 1.º de agôsto de 1954.

Era o que, por ora, tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

DISCUSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR ONOFRE GOMES NA SESSÃO DE 9 DE AGÔSTO DE 1954.

O SR. ONOFRE GOMES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a última vez que ocupei a tribuna para tratar do Acôrdo Ortográfico de 1945 entre o Brasil e Portugal, dei início à leitura da entrevista do ilustre filósofo Professor José de Sá Nunes, concedida ao Jornal Brasil-Portugal, em 7 de maio de 1944, com a intenção de fundamentar documentadamente as assertivas de meus apartes aos discursos pronunciados pelos nobres Senadores Flávio Guimarães e Ezechias da Rocha peças que, certamente, abrilhantarão os Anais desta ilustre Casa legislativa.

Não pude entretanto, concluir a leitura, e, por isso peço vênia ao Senado para continuá-la, porquanto se trata de documento indispensável ao julgamento do assunto em debate, particularmente, porque comprova quão injusto é acusar-se o Brasil de faltoso no cumprimento de atos internacionais que tem assinado.

(Lendo):

"No Vocabulário Ortográfico da Academia Lusitana, que serviu de base ao Vocabulário da Academia Brasileira, por sugestões do Sr. Ministro da Educação e Saúde, está escrito o seguinte:

"O presente Vocabulário tem como base ortográfica fundamental a Reforma Ortográfica de 11 de setembro de 1911. Tem, além disso, duas bases acessórias — a Portaria n.º 2.553, de 29 de novembro de 1920, que alterou algumas disposições da Reforma de 1911, e o Acôrdo Ortográfico Luso-Brasileiro, tornado oficial entre nós, pela Portaria n.º 7.117, de 27 de maio de 1931, e destinado a unificar a ortografia da língua portuguesa em Portugal e no Brasil.

Assente nestas três bases, o presente Vocabulário respeita, de modo muito especial, o espírito da última".

A última base é justamente o Acôrdo Luso-Brasileiro de 1931.

"Obra da Academia das Ciências de Lisboa e da Academia Brasileira de Letras, o Acôrdo de 1931, inspirado nos mais altos desígnios da unidade linguística, não poderia deixar de influir sob variadíssimos aspectos na elaboração deste volume cujo tim primordial é regular e unificar.

Entretanto, apesar de inteiramente fiel ao espírito do Acôrdo Luso-Brasileiro, e apesar de o ter como uma das bases ortográficas, este Vocabulário apresenta — por ser necessária — a revisão metódica das disposições nele contidas".

Um parêntese, Sr. Presiente: está aqui claramente confessado pelos portuguêses, transcrito por Sá Nunes, o seguinte procedimento: depois de assinado o Acôrdo de 1931, em que apuseram suas assinaturas, êles unilateralmente se permitiram modificar as normas estabelecidas no Acôrdo.

Continua Sá Nunes citando autoridades portuguesas:

"Desde o início dos seus trabalhos reconheceu a Comissão do Vocabulário da Academia das Ciências a necessidade de rever as normas do Acôrdo para maior regularização da escrita portuguesa".

Tal só se poderia fazer, legitimamente, mediante outros acôrdos — considerações que os portuguêses se permitiram não ter.

"Fêz, a êsse respeito, desenvolvido estudo, comentou e discutiu minuciosamente todos os casos de importância e acabou por chegar às seguintes conclusões sôbre as disposições essenciais do Convênio Interacadêmicos tais como foram publicadas no "Diário do Govêrno", órgão português:

Tôdas estas conclusões foram devidamente apresentadas à Academia das Ciências, que, por sua vez, as transmitiu, mediante uma exposição da Comissão do Vocabulário, à Academia Brasileira de Letras.

A correspondência trocada sôbre o assunto entre as duas corporações e que consta do Soletim da Academia das Ciências de Lisboa, volume de 1939, páginas 150 e seguintes, mostrou com os esclarecimentos que a propósito ainda deu o Diretor da referida Comissão, não haver divergências fundamentais e ser possível a revisão do Acôrdo Luso-Brasileiro, segundo as considerações expostas.

Está, portanto, esta obra em condições de apresentar essa necessária revisão, indo assim ao encontro dos votos formulados por especialistas da língua de um e de outro lado do Atlântico. (Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguêsa — Edição de 1940, páginas IX, X e XII)".

Agora, volta a falar Sá Nunes:

"Eis aí a expressão da verdade".

A expressão da verdade, para Sá Nunes, é que os portuguêses, em vez de cumprirem o Acôrdo, delongaram-lhe a execução, preparando uma revisão integral das suas normas.

"Em ofício de 3 de julho de 1939, o Presidente da Academia das Ciências de Lisboa comunicou ao Presidente da Academia Brasileira de Letras a resolução acima exarada e submeteu ao exame desta as alterações que era necessário fazer em algumas das bases do Acôrdo de 1931.

Ouvidos alguns especialistas na matéria, os quais deram por escrito seus pareceres, as ditas alterações foram aprovadas na sessão da Academia Brasileira realizada em 31 de agôsto de 1939, e, aos 2 de setembro do mesmo ano, o seu presidente oficiou à Academia de Lisboa pondo-a a par do que passou (V. o meu Formulário Comentado, págs. 49 e 50).

As "instruções", que condensam o sistema ortográfico fixado pelas duas Academias consagrou aquelas modificações, ora introduzidas no "Vocabulário"...

Está se referindo ao Vocabulário de 43.

"...e foram enviadas, com as provas tipográficas dêste à Academia das Ciências de Lisboa, e esta, depois de examiná-las detidamente, aprovou-as, sem reserva, na sessão de 8 de julho de 1943, considerando as "Instruções" e o "Vocabulário" de 43 como expressão do perfeito acôrdo existente entre as duas Nações e as duas Academias, no sentido da unidade, esplendor e prestígio do idioma comum. (V. a Introdução do Pequeno Vocabulário, pág. XII, conforme o ofício de 14 de julho de 1943, da Academia de Ciências de Lisboa à Academia Brasileira)".

Eis agora Sr. Presidente, o que se encontra registrado à pág. XII do Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguêsa de 1943, obra de Sá Nunes, apoiada nas Instruções da Academia Brasileira de Letras de 1943 cujas provas conforme acabei de ler, foram depois de detido exame, aprovadas pela Academia das Ciências de Lisboa:

"Assim, as Instruções, como as provas tipográficas do Vocabulário, foram enviadas à Academia das Ciências de Lisboa que, depois de examiná-las detidamente, as aprovou sem reserva, dignando-se o preclaro presidente daquela gloriosa instituição, Sr. Dr. Júlio Dantas, comunicar a Academia Brasileira de Letras que a douta corporação considera as Instruções como expressão do perfeito acôrdo existente entre as duas Nações e as duas Academias, no sentido da unidade, esplendor e prestígio do idioma comum".

Isto corrobora a aprovação das Instruções e do Vocabulário de 1943 pela Academia das Ciências de Lisboa e, igualmente, pelo Govêrno português.

Continua o professor Sá Nunes.

"Congratulando-se com o Presidente da Academia Brasileira de Letras, que era o Embaixador José Carlos de Macedo Soares, destarte se externou, por telegrama de 27 de novembro de 1954, o Sr. João Neves da Fontoura, Embaixador do Brasil em Portugal: "E'-me grato felicitar V. Ex.ª pelo grande serviço que prestou à Língua Portuguêsa, como Presidente da Academia Brasileira de Letras, organizando o nosso "Vocabulário", ao qual a Convenção de agora dará o maior relêvo".

Conseqüentemente, Sr. Presidente, tendo isso ocorrido em dezembro de 1943, quando se reuniu em Lisboa o Embaixador João Neves com o Primeiro Ministro português, de que resultou a aprovação da Convenção, não resta dúvida nenhuma de que, a partir da data da assinatura da Convenção, o que estava em vigor era o "Pequeno Vocabulário Ortográfico" de 1943, da autoria de Sá Nunes e baseado nas "Instruções" elaboradas pela Academia Brasileira de Letras, para organização desse mesmo Vocabulário.

Não pode haver sôbre isto nenhuma dúvida: isto é — é claro está — que no ato da assinatura da Convenção de 43, Portugal aprovou, conosco, o "Vocabulário" de Sá Nunes, elaborado conforme as "Instruções" da Academia Brasileira de Letras.

Continua Sá Nunes, reportando-se ao final do telegrama de João Neves, que era este:

"...ao qual (Vocabulário) a Convenção de agora dará o maior relêvo".

"E deu-o" — afirma o Professor Sá Nunes:

Sá Nunes não pode, portanto, deixar de considerar na época, 1944, aprovado o seu "Vocabulário", visto como os representantes brasileiros e portuguêses que assinaram a Convenção de 1943 deixaram estabelecida a aprovação desses documentos.

Continua Sr. Presidente, a leitura das palavras do professor Sá Nunes:

"O Vocabulário" a que se refere o artigo 2º da Convenção Ortográfica entre o Brasil e Portugal é o que resultou do sistema ortográfico fixado nas "Instruções" e que a Academia Brasileira de Letras elaborou, por incumbência do Sr. Presidente da República, sendo editorado pela Imprensa Nacional, que o expôs à venda como obra oficial ostentando as armas da República dos Estados Unidos do Brasil.

Desde que o primeiro exemplar desse "Vocabulário" foi oferecido à Academia Brasileira de Letras pelo Diretor da Imprensa Nacional a 16 de dezembro de 1943, tôda a gente o aceitou como oficial e definitivo, sendo imediatamente adotado na maioria das escolas e colégios, bem como por quase todos os órgãos da Imprensa periódica: vários formulários apareceram organizados em harmonia com os preceitos estatuidos nas "Instruções"; livros didáticos e obras de ficção têm sido impressos de conformidade com tais preceitos; e algumas repartições públicas o recomendaram expressamente, como a Diretoria Geral da Fazenda Nacional e o próprio Departamento Administrativo do Serviço Público".

Então, aqui está confirmada por Sá Nunes, a interpretação que eu dei baseada em documentos e na própria entrevista que o ilustre professor concedeu e cuja leitura stou procedendo. O "Pequeno Vocabulário Ortográfico Brasileiro" e as "Instruções" que lhe deram base, haviam sido aprovados pela Convenção de dezembro de 1943 realizaad em Lisboa.

Daqui não há fugir.

Prossegue Sá Nunes:

"Assim que o Diretor Geral da Fazenda Nacional recomedou a fiel e estrita observância das "Instruções" que hoje fazem parte integrante do "Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguêsa", publicado em conformidade com o que foi unânimemente aprovado pela Academia Brasileira de Letras em 12 de agôsto de 1943 e desta forma em plena execução por fôrça do decreto dado a publicidade no "Diário Oficial" de 20 de janeiro de 1944; e o DASP fêz publicar a seguinte nota: "Tendo vários candidatos solicitado esclarecimentos sôbre a ortografia a ser adotada em vários concursos e provas de habilitação do DASP, a Divisão de Seleção informa que em tôdas as provas e concursos em realização ou a se realizarem, os candidatos deverão escrever de acôrdo com o "Pequeno Vocabulário Ortográfico da

Língua Portuguêsa" editado pela Imprensa Nacional".

Ante esses fatos, claro se vê que foi mal informada "A Noite" quando em sua edição final de 28 de abril deste ano estampou a nota sob a epígrafe "Política Ortográfica". Bem informado foram, indubitàvelmente, "O Globo" de 28 e 29 e o "Jornal" mente, o "Diário de Notícias" de 27, do Comércio" de 30, todos do mês de abril".

Agora, Sr. Presidente, o real ou fictício interlocutor de Sá Nunes faz-lhe uma nova pergunta:

"Mas doutor, note que um desses jornais fêz restrições quanto ao mérito do "Pequeno Vocabulário" pela abundância de acentuação que manteve, em virtude de reduzir o emprêgo dos sinais diacríticos, como o reduziu o de 1932".

Responde Sá Nunes:

"Quem isso afirma desconhece absolutamente o sistema de acentuação gráfica seguido pelo "Vocabulário" de 1932 e o adotado pelo "Pequeno Vocabulário". Felizmente ainda não apareceu uma única objeção fundamentada contra as normas estabelecidas nas verdadeira e procedente "Instruções" e sua exemplificação, que é o próprio "Pequeno Vocabulário". Já o demonstrei numa entrevista concedida ao "Diário Popular", da capital de São Paulo, a 8 de fevereiro do ano atual, entrevista que foi transcrita na "Gazeta do Povo", de Curitiba, edição de 18 do mesmo mês, e na revista "O Eco", de Pôrto Alegre, n.º 2, de março deste ano.

No Código Ortográfico de 1943 é muito mais perfeita do que no de 1932 a tendência simplificadora e uniformizadora. Ninguém poderá contestá-lo. Tôda e qualquer afirmativa que se fizer em contrário será leviana, falsa ou infundada. Na execução do "Pequeno Vocabulário" se teve o máximo cuidado em evitar falhas, inconcruências, defeitos e êrros do "Vocabulário" de 1932. Perto de três mil vocábulos, que no de 1932 se acham mal escritos, foram emendados no de 1943".

Já frizei ao Senado como o Brasil tem sido prejudicado por certas leviandades de funcionários seus, levando o seu Govêrno a mandar pôr em execução formulários ou vocabulários tão eivados de êrros. São obras que como todos sabemos, quando dadas à luz, devem estar o quanto possível escoimadas de quaisquer êrros.

Prossegue o Sr Sá Nunes:

"E milhares de palavras escritas de duas formas diferentes naquela obra — do tipo de "acai" e "assai", "cedilço" e "sedilço", "espectador" e "expectador", "misto" e "mixto", "charã" e "xará", "muchiba" e "muxiba", "candeêiro" e "candeeiro", "meúdo" e "miúdo", "quase" e "quasi", "estronear" e "estrunlar", "cobrir" e "cubrir", "ortiga" e "urtiga", "tribo" e "tribu", "endíades" e "hendíadis", "eureca" e "heureca", "humido" e "umido" — foram estudadas meticulosamente, a fim de se cumprir o Cantulo décimoí das "Instruções"...

São as de 1943, da Academia Brasileira de Letras.

"...e registrar no "Pequeno Vocabulário"..."

Também de 1943:

"...apenas a grafia que seja mais conforme à etimologia do vocábulo e à sua história, mas que esteja em harmonia com a prosódia geral dos brasileiros". O "Vocabulário Ortográfico e Ortoépico" de 1932, bem como o de 1933, ficará reduzido a dois têrços do número de palavras nele arroladas, se lhe fizerem a eliminação das cacografias, cacoépias e formas duplas incoerentes e perturbadoras".

Parece incrível, Sr. Presidente, que se publique documento dessa ordem, aprovado por Decreto, e se mande observar na Instrução Pública e na escrita, dos departamentos oficiais.

Continua Sá Nunes:

"E quanto à acentuação gráfica, vou, mais uma vez, demonstrar que o Código Ortográfico de 1932, agora republicado por uma casa editora, é muito mais pródigo neste particular do qu eo Código de 1943. Atentem nos seguintes casos:

I — O de 1932 manda acentuar gràficamente os vocábulos dissílabos e polissílabos, oxítonos terminados em "i" e "u", seguidos, ou não, de s.

O de 1943 suprimiu essa regra, por desnecessária, inútil e prejudicial, com o que evitou o acento agudo em muitos milhares de vocábulos.

II — O de 1932 exige a acentuação gráfica nos vocábulos paroxítonos finalizados por "ens".

O de 1943 dispensa tal acentuação.

III — O de 1932 ordena se acentue o "a" da terminação "amos" da primeira pessoa do plural do Pretérito Perfeito do Indicativo dos verbos da primeira conjugação.

O de 1943, eliminou êsse preceito, porque êle forçaria a pronúncia, obrigando tôda gente a abrir o "a" daquela terminação verbal — o que vai de encontro à maneira de falar da maioria dos brasileiros".

Essa regra, que Sá Nunes dizia que o Vocabulário de 1932 mandava obedecer e o de 1943 dispensava, foi restabelecida pelo Vocabulário Ortográfico Resumido, também de autoria do mesmo Sá Nunes, resultante do acôrdo de 1945 e publicado em 1947.

E' a observação da regra 6.ª.

Sá Nunes diz que o acôrdo de 1943 tinha corrigido o de 1932, porque o mesmo feria de frente a prosódia brasileira. Ele mesmo como negociador ajudou o estabelecimento do Acôrdo de 1945 e registrou no seu Vocabulário Ortográfico Resmido.

Continua Sá Nunes:

"IV — O de 1932 requer o trema no "i" e no "u" átonos que não formam ditongo com a vogal precedente, obrigando os tipógrafos, linotipistas alunos das escolas primárias e secundárias e tôda a gente, enfim, ao emprêgo de um sinal diacrítico avêsso aos nossos hábitos e contrário à tradição escrita do nosso idioma.

O de 1943 aboliu essa norma, completamente inútil e desnecessária no Brasil, sôbre ser verdadeiro óbice para a fiel observância do sistema de acentuação pela nossa imprensa e pelas nossas escolas.

V — O de 1932 determina que se ponha o acento grave no "a" e no "e" e no "o" átonos e abertos, quando há homógrafos em que êles sejam surdos.

O de 1943 sòmente preceitua o seu uso, para evadir pronúncias errôneas no "u", proferido após do "g" ou "q" seguidos de "e" ou "i" e deixa livre o seu emprêgo, quando se quer indicar que um encontro de vogais não forma ditongo, mas hiato.

Contem os críticos os milhares de vocábulos que exigem acento segundo as regras do "Formulário Ortográfico" a que obedeceu o "Vocabulário" de 1932, e digam com sinceridade qual dos sistemas de acentuação gráfica sobrecarrega a escrita das palavras portuguêsas: o de 1932 ou de 1943? "Silentium verbis facundius".

Continua Sá Nunes:

"Um preceito, porém, estabelecem ambos os códigos ortográficos, para cumprimento do qual o de 1932 emprega menor número de acentos: é o que diz respeito aos vocábulos homógrafos heterofônicos em que a penúltima sílaba tem "e" ou "o" fechados. Mas o "Vocabulário" de 1932 é, neste ponto, incoerente, falho e omisso, ao passo que o de 1943 não admite exceções, a bem da generalidade da regra, da facilidade do ensino e da coerência com o mesmo princípio da uniformidade ortográfica. Apesar de estatuir a norma geral de terem acento circunflexo os homógrafos não homofônicos em que são fechados o "e" e o "o" inúmeros vocábulos dessa espécie deixa inacentuados o código de 1932 enquanto que o de 1943 é rigoroso neste ponto, consignando sempre os homógrafos com "e" e "o" fechados, quando os há com "e" e "o" abertos, devidamente acentuados por obediência à 14.ª regra do capítulo XII das "Instruções".

O acento circunflexo como diferencial ou distintivo no "e" e no "o" fechados da sílaba tônica das palavras homógrafas é de utilidade indiscutível ao aprendizado da ortografia e da língua vernácula, sôbre ser de grande proveito didático e pedagógico. Isso eu provei a páginas 127 e seguintes do meu livrinho intitulado O Meu Guia Ortográfico. Quem não tem a vista lançada para a instrução do povo, da infância e da juventude pode achar excessiva a acentuação rigorosa de todos os homógrafos heterofônicos em que são fechados o "e" e o "o" tônicos; mas os professores e os alunos acharão nisso grande facilidade para ensinar e aprender, pois a regra não sofre exceção".

"— Por último, Sr. Professor, desejamos saber se lhe chegou ao conhecimento uma criticazinha do jornal O Globo na sua edição final de 27 de abril próximo findo. Trata-se de "algumas novidades realmente interessantes" que trouxe o "Pequeno Vocabulário", como "xicara", com x, ausência da palavra "ótimo" e "os dois casos do "h" que são três"...

"— Felizmente (mais uma vez empresto, com satisfação, êsse advérbio) felizmente as críticas feitas ao "Pequeno Vocabulário" são essas e outras do mesmo jaez.

A "novidade realmente interessante" de o "Pequeno Vocabulário" inserir o vocábulo "xicara" escrito desta maneira é uma "novidade" de sete lustros, pois Gonçalves Viana, em 1909, já inseravia "xicara" no seu "Vocabulário Ortográfico e Ortoépico da Língua Portuguêsa", no qual se lê isto: "chicara, f.: melhor escrita xicara q.v. (cast. ant. xicara (A 274, 275)".

"Na 4.ª edição dessa obra, por êle revista, acha-se registrada com "x" a palavra "xicara", e com "ch" chicara (com a advertência: "melhor escrita "xicara", "chicarada", e "chicarar" mas em caracteres itálicos, o que quer dizer que a grafia com "ch" é de todo inadmissível, como ali explica em a página 7 do Prefácio.

O Vocabulário Ortográfico da Academia de Lisboa, que serviu de base para a organização do "Pequeno Vocabulário", além de averbar as formas "xicara", "xicarada" e "xicarar" traz erudita elucidação do competentíssimo filólogo Dr. Rebêlo Gonçalves, a qual trasladei para a página 65 do meu Formulário Comentado. Eis aí a "novidade realmente interessante", que já conta três decênios e meio...

Quanto à palávra que faltou: ótimo" — explica-se pelo esquecimento do revisor — "em razão da urgência do aparecimento do Código Ortográfico", como diz a douta Comissão do Vocabulário na página III da Introdução da obra. Mas, para quem sabe que "ótimo" é superlativo de "bom", não falta a palavra no "Vocabulário", pois como tal está ela registrada em seguida ao adjetivo no grau que se convencionou classificar de normal.

Finalmente, vou destrinçar o ilogismo — "os dois casos do "h", que são três".

Tôda a atenção peço para estas palavras escritas pelo autor de "Ressurge a Questão Ortográfica..." estampado no grande órgão de publicidade que é O Globo, na edição final de 27 de abril: "o emprêgo do "h" mediano consta de outra regra curiosa do "Formulário", como se pode verificar da página XXI: "No interior dos vocábulos, só se emprega em dois casos, quando faz parte do "ch", do "lh" e do "nh". Os dois casos do "h", portanto, são três."

Esta é a crítica do O Globo.

Continua Sá Nunes:

"Será possível que a boa-fé e a benevolência cheguem até a êsse ponto?

O que se pode verificar na página XXI do "Formulário" que precede o "Pequeno Vocabulário" (de 1943), é que lá se acha escrito o seguinte: No interior dos vocábulos só se emprega o "h" em dois casos: (1º), quando faz parte do ch, do lh e do nh, que representam fonemas naturais e (2º), nos compostos em que o segundo elemento com "h" inicial etimológico, se une ao primeiro por meio de hífen..."

Para servir ao seu intento, o crítico adulterou o texto das "Instruções", mediante a eliminação do segundo caso do emprêgo do "h", e considerou "ch" como um caso, o "lh" terceiro caso. Só assim conseguiu percomo outro caso, e o "nh" como um pretar esse atentado contra a verdade gravada no texto.

Lembra-me que Rui Barbosa, vítima de uma esperteza análoga, prorrompera nestas palavras: "O caso assume caráter quase criminal. Procederei, pois, como em tribunal aberto, documentando a querela com o corpo de delito". (Pública nº 3141).

O corpo de delito está feito. Serve de mostrar como se faz a crítica em nossa terra, ainda quando o objeto dela é dos mais respeitáveis e dos mais dignos de encômios, pois se trata de um código de escritura que vai facilitar o aprendizado da maneira de grafar as palavras a milhões de brasileiros e portuguêses, em países onde o analfabetismo domina até nas capitais mais civilizadas.

Críticas que tais desorientam o leitor, lançam a confusão no espírito do povo e acarretam o desprestígio para a mais alta corporação literária do País, a qual fulgura no seio da Pátria com as cintilações de astro de primeira grandeza.

Se aquela crítica fôra assinada, poder-se-ia perguntar ao seu autor: "isso é paralelismo ou cavilação?" Porém não traz assinatura, o que patenteia ser da redação de um dos mais categorizados orientadores da opinião pública, o qual, por isso mesmo, dêve informar o povo com verdade e com justiça.

Num livro que estou preparando e que se denominará "Comentários à Reforma Ortográfica Brasileira" esmiuçarei tôdas as críticas, objeções, emendas e advertências que se fizerem à ortografia aprovada pela Convenção de 29 de dezembro de 1943, promulgada pelo Decreto 14 533 de 18 de janeiro do corrente ano — ortografia (certo) que está sistematizada e exemplificada nas "Instruções" e no "Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguêsa".

José de Sá Nunes — Secretário da Comissão do Vocabulário Ortográfico — Rua Benjamin Constant, 92, apartamento 202 — Glória — Rio de Janeiro".

Sr. Presidente, esta entrevista é um documento básico e essencial na apreciação do desenrolar do processo em tramitação no Senado, depois de aprovado pela Câmara dos Deputados, projeto que aprova a Convenção de 1943. Por ela é insofismável, incontestável que para o Sr. Sá Nunes a 7 de maio de 1944, estavam em vigor no Brasil as instruções e o Pequeno Vocabulário Ortográfico da Academia Brasileira, elaborado em 1943 e aprovado depois da decisão governamental, conforme documentação trans-

crita na entrevista, firmada pela Academia das Ciências de Lisboa, e constituída em tratado, dias após, aos 29 ...enção foi assinada pelo nosso em... de dezembro de 1943, quando a Con... alizador, Sr. João Neves da Fontou... e pelo Sr. Ministro Salazar.

Para Sá Nunes, essa ortografia era a que estava em vigência no Brasil e que também o devia estar em Portugal, se houvesse êsse pas diligenciado para cumprir as combinações acordadas na Convenção. Mas, como em 1931, em 1943 Portugal negligenciou o assunto e procurou abrir novas negociações, que conseguiu, para levar ao acôrdo de 1945, no qual os brasileiros, ou a delegação brasileira chefiada por Sá Nunes, renunciou todos os pontos de vista consubstanciados nas Instruções para o Pequeno Vocabulário Ortográfico da Academia Brasileira de 1943. Para edificação do Senado vou rematar as minhas considerações lendo as palavras textuais de Sá Nunes, escritas no Jornal do Comércio de 1º de agôsto de 1954

"Em que pé está o caso ortográfico?

Assim me pergunta distinta profes... ôra... E eu lhe respondo que a 26 de março de 1954 foi aprovada a Convenção Ortográfica pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, depois do que, ouvido um dos seus mais ilustres membros pelo diário carioca "Ultima Hora", destarte, se manifestou acêrca do projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que aprova a referida Convenção: "Aprovado o projeto, que deverá ser apreciado pelo plenário, ficará revogado" o "Vocabulário Ortográfico" de 1943, feito pela Academia Brasileira de Letras e "entrará em vigor" o Vocabulário do Acôrdo de 1945, que foi uma decorrência da Convenção".

Queira ler isso na edição de 30 de março de 1954 daquele jornal e também as opiniões de cinco Deputados no meu artigo, inserto no "Jornal do Comércio" de 27 de junho de 1954".

E continua Sá Nunes, para finalizar desta maneira surpreendente e incompreensvel:

"ntão emE todo o Brasil se escreverá como se escreve em Portugal, pois haverá verdadeira unidade ortográfica nos dois países irmãos e amigos. Ficamos a dever ao Congresso Nacional o favor de ter evitado uma aventura gráfica que nos faria perder as vantagens da simplificação; ficamos a dever-lhe o favor..."

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que só dispõe de dois minutos para término do prazo regimental

O SR. ONOFRE GOMES — Vou concluir, Sr. Presidente.

"ficamos a dever-lhe o favor de acabar co mo caso ortográfico ora existente em nossa Pátria, e que a vem enchendo de vergonha há 22 anos; o favor de acabar com as complicações de grafarem palavras ora com as consoantes etmológicas a que têm direito, ora sem elas; o favor de facilitar aos alunos das escolas, acabando com o sistema anti-científico...".

Peço a atenção o Senado para a frase final, que vou repetir:

"...o favor de facilitar aos alunos das escolas acabando com o sistema anti-científico..."

E' Sá Nunes quem declara que o sistema é anti-científico. Mas, que sistema, é êsse? O elaborado por êle, aprovado pela Academia das Ciências de Lisboa, e pôsto em execução, no Brasil, em 1944, na forma da Convenção aprovada em 1944, em Portugal.

Continua Sá Nunes:

"...anti-científico, daninho e errôneo, como o que está consubstanciado no Vocabulário de 1943".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, semelhante afirmação é mais do que surpreendente. E' decepcionante que um homem de amplos e profundos cabedais, autor de uma obra, em 1943, declare a 1º de agôsto do ano corrente, pelas colunas do "Jornal do Comércio" que seu trabalho constitui "sistema anti-científico, daninho e errôneo".

Prossegue Sá Nunes:

"Afirmar o contrário é querer embulhar os espíritos Senhores Senadores, mas êles são personalidades que se não deixam embair por mentiras e cavilações".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta a oportunidade de se perguntar ao Sr. Sá Nunes: onde as mentiras e cavilações? Quem o mentiroso e cavilador?

Deixo sem resposta, para que fique bem frizada, no Senado, a falta de critério que tanto — isto sim — deve, realmente, envergonhar a todo o Brasil (*Muito bem. Muito bem*).